

10402
Dr. W. J. LEYDS
KANTOOR.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DE LISBOA

QUESTÕES AFRICANAS

MAPUTO—LOURENÇO MARQUES—MOSSAMEDES

COMMUNICAÇÃO Á SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DE LISBOA

NA

SESSÃO DE 1 DE ABRIL DE 1889

POR

J. MACHADO

Tenente-coronel de Engenharia
Socio da Sociedade de Geographia de Lisboa

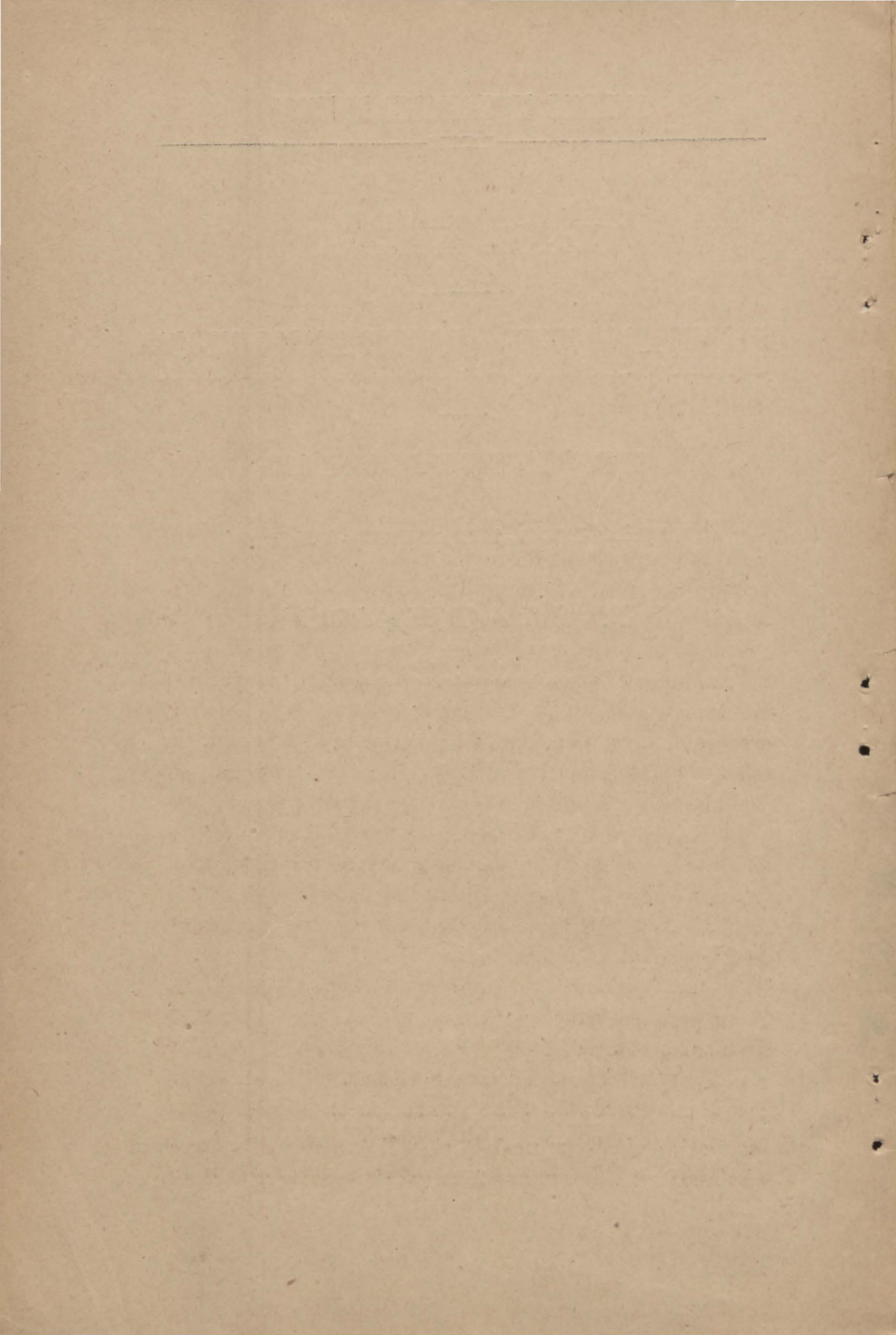


LISBOA

TYPOGRAPHIA PORTUGUEZA

38, Calçada do Combro, 38

1889



SENIOR PRESIDENTE

Quasi que adquiri o habito de, ao regressar d'Africa, vir perante esta Sociedade dar conta dos trabalhos, estudos e observações que faço nos periodos em que tenho residido nas colonias cumprindo missões de serviço publico.

Em tal grau estava persuadido que assim desempenhava um dever, que me não sentia em consciencia desobrigado da execução integral das minhas incumbencias officiaes, antes de relatar perante a assembléa do paiz que mais constante curiosidade, dedicação e interesse tem demonstrado pelo progresso das colonias portuguezas, os resultados dos meus esforços, e de diante d'ella manifestar as minhas crenças, a minha fé e o meu enthusiasmo pelo que julgo ser o mais bello ideal da nossa patria:— o engrandecimento e a regeneração de Portugal pelas colonias.

Reconheço, porém, senhor presidente, que d'este meu modo de proceder vantagem alguma tem resultado; restando-me ainda o remorso de ter, por mais d'uma vez, abusado da attenção e da benevolencia da Sociedade. No entanto, por grande que seja o meu desejo de não dar mais fundamentadas rasões para ser justamente taxado de prolixo e d'impertinente, não devo deixar de dar conhecimento á Sociedade, nos

termos mais resumidos, d'algumas questões restrictas e bem definidas, d'interesse palpitante, para cuja solução V. Ex.^a e os nossos consocios muita podem contribuir.

De dois modos posso eu expôr os factos a que desejo referir-me: ou sob a fórma de propostas a que a Mesa daria o destino regulamentar, ou então simplesmente, relatando esses factos, acompanhando-os dos necessarios esclarecimentos e deixando á expontanea deliberação de V. Ex.^a e ao criterio dos nossos consocios o modo como elles mereçam ser considerados.

Parecendo-me este ultimo modo d'expôr, o mais conveniente para a Sociedade, é por elle que opto.

Senhor presidente. Em uma conferencia que realisei n'esta casa em 16 de novembro de 1885, dei conta das alterações politicas, então recentes, que haviam tido logar nos territorios visinhos do Transval e do nosso districto de Lourenço Marques.

Tendo relatado a historia da annexação de Betchuanaland á Inglaterra, a formação da Nova Republica, e o que se estava n'aquelle tempo passando no paiz dos Zulus, onde pululavam intrigas, ambições e interesses desencontrados, resumi as minhas informações nos termos seguintes:

«Em que virá porém, a parar tudo isto?»

«Eu penso que na annexação da Zululandia á Inglaterra. Já para tal resultado trabalham pessoas importantes em Londres, que se constituiram em commissão para irem pedir ao governo essa annexação. Pedem-n'a tambem os jornaes, as camaras do commercio, o conselho legislativo e o governador de Natal; e pedem não só a Zululandia, mas tambem todo o territorio dos Swazies aonde se descobriram recentemente minas d'ouro que vão ser exploradas pela empreza já constituida com o titulo *The Forbes Reef Gold Mining Company*. O governo inglez, porém, tem resistido em acceder a

«taes pedidos e o actual ministro das colonias, assim como o
 «seu antecessor, responderam que o assumpto era grave e pre-
 «cisava de muito estudo e meditação. Quem, porém, conhecer
 «a persistencia com que os colonos do Natal proseguem na
 «realização d'uma idéa util ao seu paiz e aos seus interesses,
 «não pode ter duvidas sobre o sentido em que esta questão
 «será resolvida. Na Zululandia estão os boers, logo é neces-
 «sario que aquelle paiz pertença á Inglaterra. Tal é a formu-
 «la que tem já perto de um seculo de existencia, e que tan-
 «tas vezes tem sido applicada, que pode, sem favor, receber
 «os fóros d'axioma.

«Poderemos ter como certo que dentro de curto periodo,
 «a parte sul do districto de Lourenço Marques ha de confi-
 «nar nas margens do Maputo e em parte da cumiada dos Li-
 «bombos com territorio britannico, analogamente ao que suc-
 «cede no alto Limpopo, depois da constituição de Betchuana-
 «land. Taes transformações, emquanto não passarem do que
 «por ora está em perspectiva, teem inegavelmente para nós
 «vantagens reaes, porque é mil vezes preferivel que tenha-
 «mos por vizinhos povos policiados e activos, de que gentios
 «barbaros e indolentes. Não ha duvida que o movimento com-
 «mercial de Lourenço Marques hade augmentar com o que
 «já está realisado e com o que se deverá fazer dentro de pou-
 «co tempo. Isto tenho para mim como verdadeiro. Mas o que
 «tambem me parece é que estes factos nos impõem cuidados
 «e nos devem obrigar a melhorar, pelo menos, as condições
 «de Lourenço Marques, se é que realmente Portugal tem a
 «peito a conservação de toda a provincia de Moçambique.»

Os acontecimentos indicados nos periodos que acabo de
 lêr, realisaram-se, e em proporções ainda mais vastas do que
 era rasoavel prever-se em 1885.

A Zululandia foi annexada á Inglaterra em março de
 1887;—a influencia ingleza tem crescido tanto no Suaziland

que é ali hoje omnipotente e que parece não estar longe o dia em que tal povo perderá a sua independencia;—o tratado de 29 de novembro de 1887 negociado entre o governo britannico, por intermedio do governador de Natal, e a rainha de Maputo, dá direitos á Inglaterra para se intermetter com os Amatongas;—e se são verdadeiras as noticias que ha pouco recebi do Cabo da Boa Esperança e de Lourenço Marques, foi ultimamente realisada a incorporação no imperio britannico d'um pequeno terreno situado ao N. do rio Umkusi, o qual era directamente governado pelos chefes Umcamana e Sibonda, vassallos da rainha de Maputo.

Esta recente annexação, que parece bastante arbitraria, porquanto não se appoia nem em tratados, nem em direitos adquiridos, nem em compra, nem na cedencia voluntaria dos indigenas, fez-se, provavelmente, para que desapparecesse o minimo receio de poderem ser um dia prejudicados os interesses do commercio de Natal. A imprensa periodica deu noticia da constituição d'um syndicato que se propunha aproveitar uma bahia existente perto da Ponta Sardwana, para n'ella construir um porto de commercio, d'onde partiria uma via ferrea para o Transval; e na eventualidade de tal projecto poder ser praticavel com prejuizo do porto de Durban e sem a acção directa das auctoridades inglezas, fez-se avançar a fronteira do territorio britannico, que até então passava junto á parte N. da bahia de Santa Luzia.

Este assumpto tem para nós uma importancia especial, porque prende muito de perto e tende a brigar com a soberania que por motivos de justiça bastante attendiveis, devemos esforçar-nos de manter em todo o territorio de Maputo.

Sabe a Sociedade quanto é antiga a subordinação a Portugal d'aquelles povos residentes no districto de Lourenço Marques e vizinhos do centro administrativo d'esse mesmo districto.

Depois da morte do regulo Missonga, succedida em 1874,

ficaram os naturaes de Maputo directamente governados pela rainha Zambia, mulher do dito Missonga; e com quanto os habitantes brancos de Lourenço Marques continuassem ininterruptamente a frequentar aquelle territorio, transitando pela via fluvial ou atravessando as terras da Catembe, e semelhantemente os indigenas do Maputo viessem repetidas vezes e em grande numero á capital do districto, vender o seu gado, visitar os seus parentes e amigos, tratar dos seus negocios, trabalhar nas obras publicas ou particulares, é certo comtudo, que durante annos o governo portuguez deixou sem vigilancia e sem administração directa a parte mais internada do paiz em questão.

Modernamente, porém, aventureiros e especuladores começaram a visitar o paiz e a entabolar relações com alguns dos chefes principaes, com a mira na aquisição de espaventosas concessões de terrenos, de minas, etc. Esses visitantes preferiam que o Maputo estivesse completamente fóra da acção de qualquer potencia civilisada, para que elles melhor podessem dominar e conseguir os seus fins ambiciosos. E sabendo que pela sentença arbitral dada em 1875 pelo presidente da Republica franceza, uma parte do Maputo pertencia indiscutivelmente a Portugal, começaram a intrigar em desfavor do nome portuguez e contra o nosso direito, recorrendo a invenções terroristas, proprias para amedrontarem os animos credulos dos indigenas.

Com taes intuitos, propalaram os mais estravagantes boatos a respeito de projectos sinistros que gratuitamente attribuiam ao governo portuguez.

Insinuaram á rainha Zambia que pretendiamos distituir a e a seu filho Guanazi, para em logar d'elles collocarmos um irmão do defunto regulo Missonga, refugiado, por motivos politicos, nas terras da Matolla, e avisaram mesmo a rainha, de que ella e seu filho seriam presos e mandados em um navio para a fortaleza de Moçambique.

Estes boatos, que alguns jornaes reproduziram, tomaram proporções excepcionalmente aterradoras ás primeiras noticias enviadas pelo telegrapho, logo que o governo em Lisboa projectou organisar, com destino a Lourenço Marques, uma força de policia.

Disse-se então, que o governo portuguez ia mandar para aquelle districto régimentos completos d'infanteria e de cavallaria, no intuito de conquistar o Maputo e de fazer manifestações de força que impressionassem os paizes visinhos. A tal exaggero attingiram semelhantes boatos, que o proprio governo do Transval com elles se preoccupou, chegando a indagar officialmente, por intermedio do nosso consul em Pretoria, quaes eram as intensões do governo portuguez, mandando para Lourenço Marques tão numerosa força armada.

As intrigas a que me refiro tiveram, porém, resultado bem differente do que planeavam os seus principaes iniciadores.

A rainha Zambia amedrontou-se effectivamente; mas mais do que elles desejavam, e tanto que enviou uma embaixada ao governador de Natal, pedindo para si e para o seu povo a protecção do governo inglez, o qual governo, querendo dar perante o mundo mais uma manifestação da paternal solitudine e amor desinteressado que dedica aos aborigenes, preparou com todo o segredo e rapidez um tratado d'amizade, que Zambia e alguns dos residentes de Maputo assignaram e que foi ratificado pelo Alto Commissario inglez no Cabo, Sir Hercules Robinson, em 29 de novembro de 1887.

Além das mui curiosas considerações preambulares e da parte final, contém esse tratado apenas as duas clausulas de que vou dar conhecimento á Sociedade:

a) «Que existirá sempre paz e amizade entre Sua Magestade Britanica e seus subditos, e o povo Tonga; comprometendo-se a rainha contratante (*Zambia*) a empregar os maximos esforços para evitar qualquer ruptura na dita paz e

« amizade e para que seja mantida a estricta observancia d'este tratado.

b) « Que a rainha Zambia, regente e chefe supremo do territorio Tonga, em seu nome e em nome do seu povo, abster-se-ha de entrar em qualquer correspondencia, ou de fazer tratados com qualquer estado ou potencia estrangeira relativamente á venda, alienação ou cedencia e nem permittirá ou consentirá qualquer venda, alienação ou cedencia de todo ou de qualquer parte do supradito territorio Tonga, de que é chefe principal, ou mesmo tomará deliberações sobre qualquer outro assumpto, sem prévio conhecimento e sancção do Alto Commissario de Sua Magestade Britannica no Sul da Africa.»

Este tratado foi feito sem que se tivesse em attenção os costumes tradicionaes do povo de Maputo, costumes que se oppõem a que os regulos adoptem resoluções politicas, prendendo com os interesses da commuidade, antes d'ellas terem sido submettidas á approvação d'um conselho constituido por todos os grandes *indunas do paiz*. E como esta tradicção não fosse respeitada, quando tal tratado foi decidido, a rainha Zambia, assim que o seu procedimento foi conhecido dos pretos, começou a sentir as consequencias do acto precipitado que tinha praticado e a perceber bem visiveis signaes de descontentamento por parte dos chefes que não haviam dado consentimento para a realisacção de tão importante negocio. Bem depressa, tambem, comprehendeu Zambia quanto tinha sido illudida, porque os especuladores se não demoraram em patentear as suas ambições. Um d'elles, bem conhecido nas colonias inglezas e nas provincias de Moçambique e d'Angola, publicou um contracto que dizia ter feito com a regente dos Amatongas (Maputo) e pelo qual mostrava ter obtido larguissimas concessões, taes como direitos de pesca ao longo de toda a costa, irrigações, terrenos, direito exclusivo para con-

struir caminhos de ferro, exploração das minas, exclusivo da navegação nos rios, etc.

Um outro, não menos celebre, veio a Inglaterra acompanhado de 2 pretos que inculcava serem *grandes* de Maputo, apresentando-se os 3 como formando uma embaixada, delegada pela rainha Zambia e seus subditos com a incumbencia d'implorar a *sympathia*, a protecção e a *philantropia* do povo inglez a favor dos naturaes de tal territorio, que não queriam relações com os portuguezes, que nunca a estes tinham estado sujeitos, nem nunca a elles se submetteriam, que a elles deviam o vicio da embriaguez, etc.!...

Sobre estes *themas* discursou largamente o chefe da supposta embaixada, deante de respeitaveis assembléas de Londres, algumas presididas por venerandos arcebispos, e em respostas fluentissimas aos *toasts* com que os membros das sociedades protectoras dos aborigenes, em banquetes organisados para servirem de manifestação honrosa, brindavam os peregrinos embaixadores e o paiz que elles representavam.

Os jornaes relataram minuciosamente todos estes factos. que quando chegaram ao conhecimento de Zambia e seus subditos os deixaram bem admirados. Elles que nenhuma concessão haviam feito ao sr. Lemon Tompson e que nenhuma commissão ou embaixada tinham dado ao sr. Coop!...

Este ultimo parecia até que ambicionava ascender á posição de regulo do Maputo ou dictador dos Amatongas, plano que o recente tratado com o governo inglez naturalmente contrariava e que por isto, talvez, o *philantropo* embaixador inculcava-o ao publico como nullo, por ter sido negociado sem a precedencia das formalidades essenciaes.

Não foi portanto, difficil á rainha Zambia, em presença d'estas revelações, aperceber-se da *mystificação* em que havia cahido; e foi então que muitos dos seus indunas lhe lembraram as tradições e os laços que deviam prendel-os ao governo portuguez, e consideraram como um mal que continuasse

para com elles o abandono em que o mesmo governo os tinha deixado depois da morte do regulo Missongo.

Compararam a sua posição presente e a situação que anteviam para futuro proximo, com as condições em que se achavam os indigenas das demais terras do districto de Lourenço Marques, que viviam felizes por se considerarem todos filhos do governador portuguez, emquanto que elles não podiam invocar tal titulo e eram assim tidos como inferiores aos naturaes da Moamba, da Catembe, da Cherinda e das demais circumscriptões directamente submettidas á administração da auctoridade portugueza.

Em resultado de taes considerações, decidiu a rainha Zambia, por instigação dos seus indunas e secretarios, mandar a Lourenço Marques uma embaixada que chegou ali em 5 de fevereiro de 1888, sendo immediatamente recebida.

Era ella composta de 4 secretarios principaes, e disse ao governador que vinha á sua presença por ordem de Zambia, declarar que os grandes de Maputo se achavam reunidos em Macassambe, antiga povoação do regulo Missongo, os quaes, desejando fazer ao governo portuguez declaração da sua submissão e de quanto desejavam que fosse regulada a acção efectiva das auctoridades de Lourenço Marques sobre as suas terras, pediam ao governador que lá mandasse pessoa de sua confiança para os ouvir e attender.

O governador do districto, que era então o sr. Azaredo de Vasconcellos, nomeou uma commissão, de que eu fiz parte, a quem deu instrucções para ir ao Maputo tratar com a rainha Zambia e seus indunas. Partiu a commissão em um escaler a vapor que subiu sem difficuldade o rio Maputo, sendo recebida por um enorme concurso de povo com muitas manifestações de alegria e contentamento e presenteada conforme o estilo gentilico.

Um facto providencial contribuiu para fazer elevar a um

grau pouco vulgar entre os pretos, o contentamento dos naturaes de Maputo em todo o tempo que nas suas terras se demorou a commissão a que me refiro.

E' sabido que a estação das chuvas n'aquella parte da Africa, começa geralmente em outubro e se prolonga até março. O anno passado, porém, depois das primeiras chuvas seguiu-se uma secca prolongada. As sementeiras não medravam e a população receiava um anno terrivel de fome. Haviam já empregado todas as receitas em uso para taes casos, mas debalde. Dias antes da nossa chegada reuniu-se muita gente e foram em procissão, ao logar em que se acha sepultado o grande Missongo e seus antepassados, invocar os manes dos que foram em vida poderosos chefes e pedir-lhes que lhes mandasse chuva.

Só choveu porém, e abundantemente, na primeira noite que nós ficamos ali.

Não faltou quem acreditasse que a chuva cahira por nossa influencia, pelo que fomos geralmente cumprimentados e se nos manifestaram sinceros agradecimentos, que, para dizer a verdade, nós acceitamos, parecendo-nos a occasião pouco propria para explicar a tal gente as leis que regulam os phenomenos metereologicos.

Da grande *palavra* que n'aquella occasião se celebrou em Macassane, a mais concorrida e importante que jámais houve em tal paiz, e a que assistiram, além da rainha Zambia, todos os indunas que pela sua cathegoria teem direito a manifestar opinião sobre os negocios politicos da sua terra, resultou a acta que está publicada em o n.º 9 do *Boletim Official* de Moçambique, de 3 de Março de 1888, e que é do theor seguinte:

Termo de reconhecimento da antiga soberania portugueza sobre os territorios de Maputo, e tratado definindo as condições de vassalagem dos regulos d'essas terras

Aos dez dias do mez de fevereiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e oito, n'este sitio de Maccassane e antiga povoação do fallecido regulo Missongo foram presentes por um lado o tenente coronel de engenharia Joaquim José Machado, o cidadão portuguez Francisco Caetano Viegas, o tenente Honorio Augusto d'Alcantara Ferreira, o guarda marinha da armada real Alberto Celestino Ferreira Pinto Basto e o segundo escripturario da repartição de fazenda Henrique de Jesus Heitor, representantes do governador do districto de Lourenço Marques, Antonio de Azaredo Vasconcellos, capitão tenente da armada real, de quem receberam os necessarios poderes e instruções; e pelo outro a rainha Zambia, regente em nome de seu filho menor, o regulo Guanaze, os indunas parentes do regulo Pungana, Scholubana, Machlugulo, Chimoacana, Tzantaca, Madjuba, Mussalela, Mehinguana, Metine, Salamanga, Zamaquella, Chichaca, Macane, Enguica, Chiguema, Pecula, Cotchina, Maguinha, Zibebo, Macuza, Machiningana, Chiquica, Pochana, e os individuos Mandjamaculo, Umbassela, Balene, Chibite, Maputumane, Guedese, Facú, Unguasani, Maputo, Guenella, Mutchafula, Indzanha, e muitos outros grandes das terras de Maputo, formando em todo o seu conjuncto o conselho que representa a vontade e a opinião de toda a população d'estas terras.

Pelo tenente coronel Joaquim José Machado foi dito, que em virtude da communicação mandada fazer pela rainha Zambia ao governador de Lourenço Marques por intermedio dos secretarios Mandjamaculo, Enganella, Mahohon e Machacana, era enviado conjunctamente com os individuos acima nomeados, para em nome do dito governador, se assentar nas condições que de hoje para o futuro devem regular a soberania do governo portuguez sobre o territorio de Maputo.

Disse mais que o governo concordava na necessidade de se tornarem extensivas á população de Maputo as clausulas estatuidas nos termos de vassalagem dos outros regulos da corôa.

Depois de, pela rainha regente, em nome de seu filho menor o regulo Guanaze e pelos indunas parentes do regulo, secretarios e mais individuos presentes, ter sido manifestado o desejo de ser feito um novo auto de reconhecimento do dominio portuguez no territorio de Maputo, não só dentro dos limites determinados pela sentença arbitral de 1875 dada pelo presidente da republica franceza, dominio que já dura ha seculos e que já havia sido reconhecido com as devidas formalidades em 26 de dezembro de 1870 pelo defunto regulo Missongo, mas tambem que esse dominio se estenda a toda a terra do Maputo, a qual se prolonga para S. proxivamente até ao paralelo da 27° 30' e de terem igualmente declarado que desejavam se definissem as condições da sua vassalagem á corôa portugueza, foi resolvido o seguinte :

Artigo 1.º A rainha regente em nome do regulo seu filho, Guanaze e dos successores d'este, os indunas parentes, secretarios e grandes, reconhecem ser subditos e tributarios de Sua Magestade Fidelissima El-Rei de Portugal, bem como todos os seus subordinados, obedecendo ao respectivo governo e seus legitimos delegados.

Art. 2.º O governo portuguez prestará á rainha regente em nome do regulo, aos seus successores e aos seus subordinados toda a protecção e auxilio contra as tribus de outros regulos, soccorrendo-os com munições, com força armada das tribus sugeitas ou tributarias e mesmo com tropas regulares, segundo fôr necessario.

Art. 3.º Como signal de sujeição e vassalagem da parte da rainha regente e dos regulos futuros, e da protecção e soberania da parte do governo portuguez, arvorará a rainha na sua povoação a bandeira nacional.

Art. 4.º A rainha de Maputo prestará a sua gente de guerra ao governo quando isto lhe for reclamado, quer para defender o districto em qualquer occasião, quer para soccorrer quaesquer tribus amigas ameaçadas ou atacadas por tribus rebeldes ou inimigas e ainda para ajudar o governo em qualquer caso de guerra.

Art. 5.º A rainha e seus successores não poderão, por iniciativa propria, declarar guerra a tribu alguma.

O governador de Lourenço Marques julgará das causas para qualquer declaração de guerra e esgotados todos os meios convenientes para a evitar, auctorisal-a-ha, dando á referida rainha ou aos seus successores a protecção de que trata o art. 2.º quando necessaria.

Art. 6.º Para facilitar a protecção de que trata o art. 2.º mandará o governo portuguez, quando o julgar conveniente, construir obras de fortificação ou quarteis para tropas.

Art. 7.º Tambem como signal de vassalagem á corôa portugueza e reconhecimento da soberania da mesma, ficam obrigados os possuidores de palhotas em todas as povoações das terras de Maputo, comprehendidas dentro dos limites do territorio pertencente a Portugal, ao pagamento de um tributo annual igual ao que pagarem os habitantes das outras terras avassaladas.

§ unico. O arrolamento das palhotas e a cobrança do tributo serão feitos por um ou mais representantes do governo a quem a rainha ou quem a representante dará toda a coadjuvação.

Art. 8.º O commercio portuguez e estrangeiro será feito livremente no territorio de Maputo.

Art. 9.º O governador de Lourenço Marques julgará em ultima instancia as questões entre o regulo de Maputo e qualquer outro tributario, arbitrando as indemnisações devidas, não consentindo guerras e castigando pela força ou por outros meios o transgressor d'este preceito.

Art. 10.º Todas as questões entre a gente das terras de Maputo e quaes-

quer brancos ou pretos das tribus amigas serão resolvidas pelo governador de Lourenço Marques.

Art. 11.º Concorrendo para a prosperidade commum do districto e em particular para a da gente de Maputo, não se opporão os regulos á fundação de quaesquer postos civilisadores, nem tão pouco ás explorações agricolas ou mineiras ou de outra qualquer ordem, nem ainda ao estabelecimento de missões religiosas, quando estes postos, explorações ou estabelecimentos sejam ordenados ou consentidos pelo Governo Portuguez.

Art. 12.º Ficam obrigados os regulos de Maputo, seus indunas e secretarios a dar todo o auxilio aos enviados do governo, que forem ou passarem em serviço pelas suas terras.

Art. 13.º Os regulos de Maputo mandarão entregar ao governador de Lourenço Marques ou á auctoridade portugueza mais proxima, quaesquer fugitivos que procurem occultar-se nas suas terras ou por ellas passarem.

Art. 14.º Os successores do governo de Maputo serão investidos na posse das terras pelo governo portuguez.

Art. 15.º Nos casos não previstos n'este tratado e que por elle não possam ser resolvidos, obriga-se a rainha regente, em nome do regulo Guanase e seus successores, a obedecer como verdadeiro e leal subdito em tudo e por tudo ás ordens que lhe forem dadas pelo governo portuguez ou seus legitimos representantes.

Art. 16.º De todas as noticias que interessem por qualquer fórma ao districto, de todas as rasões de queixa contra individuos ou contra tribus visinhas, deverão os regulos de Maputo e habitantes dar parte ao governo, dirigindo-se para este fim á auctoridade portugueza mais proxima.

Tendo sido traduzido em lingua de Maputo pelo interprete Henrique de Jesus Heitor o que acima se acha escripto, declararam a rainha Zambia, os indunas parentes, secretarios e grandes, estar de accordo com o prescripto n'este auto, jurando a rainha solememente segundo, os seus usos e costumes e sobre a bandeira portugueza que lhe foi entregue, de fielmente cumprir e fazer cumprir o presente tratado.

Em fé do que assignam este auto os representantes do governador de Lourenço Marques acima indicados, e de cruz por não saberem escrever, a rainha Zambia, regente, em nome de seu filho Guanase, e os indunas Pungana, Machlugulo, Chimoacana, Tzantaca, Madjuba, Mussalela, Mehinguana, Metine, Salamanga, Zamaquella, Chichaca, Macane, Enguica, Chiguema, Pecula Cotchina, Maguinha, Zibebo, Macusa, Machiningana, Chiquica, Pochana, Mandjamaculo, Unbassella, Balene, Chibite, Maputumane, Guedese, Facú, Unguassani, Maputo, Guenella, Mutchafula e Indzanka.

Como testemunhas presentes assignam também Charles Wack, negociante, Spir Mitchel, machinista, João Gonçalves de Sousa, marítimo, todos residentes em Lourenço Marques, e G. Bruheim, negociante e Raymundo Ferreira Mexias, caixeiro, residentes em Maputo.—(ass) Joaquim José Machado,

tenente coronel d'engenharia.—Francisco Caetano Viegas.—Honorio Augusto d'Alcantara Ferreira, tenente.—Alberto Celestino Ferreira Pinto Basto, guarda marinha.—Henrique de Jesus Heitor, 2.º escriptuario de fazenda; signaes de Zambia, rainha regente e dos induaas: Pungana, Scholubana, Machlugulo, Chimoacana, Tzantaca, Madjuba, Mussallela, Mehinguana, Metine, Salamanga, Zamaquella, Chichaca, Macane, Enguica, Chiguena, Pecula, Cotchina, Maguinha, Zibebo, Macuza, Machiningana, Chiquica, Pochana, Mandjamaculo, Umbassella, Balene, Chibite, Maputumane, Guedese, Facú, Unguasani, Maputo, Guenella, Mutchafula e Indzanha.

Testemunhas presentes (ass.) C. Wack.—S. Mitchell, signal de João Gonçalves de Sousa, por não saber escrever.—(ass.) G. Bruheim, e Raymundo Ferreira Mexias.

Macassane, 10 de fevereiro de 1888.—O secretario, (a) Honorio Augusto d'Alcantara Ferreira, tenente.

Está conforme.—Secretaria do Governo de Lourenço Marques, 19 de fevereiro de 1888.—O secretario, *Joaquim José Monteiro Liborio*, alferes.

Esta acta, sr. Presidente, não foi approvada pelo governo da metropole pelos motivos que vou dar conhecimento á Sociedade.

E creio que no que tenho já dito e no que tenciono referir ainda, não commetto inconfidencia por quanto só me reporto a documento officiaes publicos.

Segundo a sentença arbitral dada pelo Marechal MacMahon em 1885 que decidiu a favor de Portugal a questão da bahia de Lourenço Marques, o limite Sul do nosso territorio é o paralelo de 26° 30' na parte interceptada pela costa oceanica e pelo rio Maputo, e o curso d'este rio até aos montes Libombos.

Este mesmo paralelo de 26° 30' tinha sido já anteriormente escolhido para limite, no tratado de 29 de julho de 1869 entre Portugal e o Transvaal.

E' preciso, porém, confessar-se que foi esta uma escolha arbitraria e infeliz.

Com effeito tal paralelo, alem de atravessar um terreno plano e de grande uniformidade, tem ainda o gravissimo inconveniente, sendo considerado como limite, de dividir povos

que desde tempos immemoraveis teem vivido unidos, formando uma tribu autonoma e com caracteres etnographicos perfeitamente distinctos. A impossibilidade pratica da adopção de tal limite foi indicada a esta Sociedade pelo sr. conselheiro Augusto de Castilho em 1880 e referida por mim em um parecer justificativo, tambem apresentado á Sociedade e publicado com a data de 15 de fevereiro de 1882.

Na reunião de 10 de fevereiro de 1888 em Macassane, porém, é que eu mais me convenci da impraticabilidade, da inconveniencia e sobretudo da injustiça de se adoptar uma tal linha para limites.

Eu não conhecia então o valor official do tratado de 29 de novembro de 1887, combinado entre o governo inglez e a regente de Maputo, e via-me rodeado de homens que affirmavam quererem todos pertencer a Portugal, que todos formavam uma familia e que portanto não podiam uns ficar sujeitos ás leis portuguezas, obrigados a determinadas condições e outros serem submettidos a outras leis e outras auctoridades; accrescentando ainda, que, quando o regulo Missongo dera as suas terras a Portugal, as dera todas e não apenas parte. E tão positivas foram as affirmativas a respeito d'este ponto, sobre que fallaram desenvolvidamente quasi todos os indunas e de tal modo justas as considerações em que se apoiavam que eu, embora consciante da responsabilidade em que incorria e suspeitasse as melindrosas difficuldades que uma ampliação de territorio n'aquella localidade poderiam trazer ao governo, accedi, para satisfazer ás instancias e reclamações dos indunas, a que ficasse consignado na acta que o dominio portuguez se estenderia a *todo o territorio de Maputo*.

Apressou-se o governador de Lourenço Marques a dar conhecimento ao ministro da marinha do que se havia passado na reunião de 10 de fevereiro e do assumpto mais importante consignado na acta, mas obteve promptamente como resposta uma formal desapprovação ao que se havia feito, fundamenta-

da no tratado de 29 de novembro, de que o governo tinha já conhecimento official; e ordem para que, sem demora, fosse annullado qualquer acto praticado como consequencia do que ficara estabelecido em tal reunião, e que se communicasse á rainha e indunas que o governo portuguez não podia acceitar a soberania nas terras que demorassem para o Sul do parallello 26° 30'.

Tive outra vez de voltar a Maputo, encarregado da difficil e desagradavel missão d'expôr a recusa do governo e de explicar os motivos em que ella se baseava. Foi portanto necessario convocar nova reunião em Macassane, que teve logar em 1 de março e de que resultou a acta que está publicada no *Boletim Official* da provincia n.º 13, de 31 de março de 1888, que vou lêr e para que peço a attenção da Sociedade.

Additamento ao Termo de reconhecimento da antiga soberania portugueza sobre os territorios de Maputo e tratado definindo as condições de vassallagem do regulo d'essas terras, datado de 10 de fevereiro de 1888.

Ao primeiro dia do mez de março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e oito, n'este sitio de Macassane e antiga povoação do defunto regulo Missongo, foram presentes: por um lado, o tenente coronel de engenharia Joaquim José Machado, o cidadão portuguez Francisco Caetano Viegas, o tenente Honorio Augusto de Alcantara Ferreira, e o segundo escripturario da repartição de fazenda Henrique de Jesus Heitor, representantes do governador do districto de Lourenço Marques, Antonio de Azaredo Vasconcellos, capitão tenente da armada real, de quem receberam os necessarios poderes e instruções; e pelo outro Zambia, rainha das terras de Maputo, regente em nome de seu filho menor Guanaze, e os indunas: Chiquica, Maputumane, Mandjamaculo, Umbassella, Chibite, Guenella, Chichaca e Maputo.—Pelo tenente coronel Joaquim José Machado foi dito que mandára pedir á rainha Zambia a convocação d'esta reunião e que a ella comparecia acompanhado dos demais individuos já mencionados, por ordem do Governo de Sua Magestade Fidelissima o Rei de Portugal; que estava incumbido de declarar á rainha e indunas de Maputo que o governo portuguez, tendo conhecimento do tratado ha mezes celebrado entre a rainha Zambia e o governo inglez, só ratificava o «termo de reconhecimento da antiga soberania portugueza sobre os territorios de Maputo e tratado definindo as condições de vassalagem do regulo d'essas terras», lavrado e assignado no dia dez de feverei-

ro findo, com a clausula expressa de que a occupação portugueza se não estenderá para fóra do territorio declarado pertencente a Portugal pela sentença arbitral dada em 1875 pelo marechal Mac-Mahon, presidente da republica franceza; territorio que a Leste do rio Maputo é limitado ao Sul pela parte do paralelo de 26°30' comprehendido entre o mesmo rio Maputo e a costa maritima, e que a Oeste do dito rio se estende ao longo da sua margem esquerda até aos montes Libombos; ficando porém salva qualquer futura intelligencia que possa ser realisada entre a rainha Zambia de Maputo ou seus successores e os governos portuguez e inglez.

Sendo esta clausula fielmente traduzida em lingua de Maputo pelo interprete Henrique de Jesus Heitor, foi declarado pela rainha e indunas presentes que d'ella ficavam inteirados e que a acceitavam, entendendo que só as povoações e individuos que residissem dentro dos indicados limites ficavam sujeitos a tudo quanto foi estatuido no auto assignado em dez de fevereiro.—Disseram mais que confiavam que o governo portuguez os protegeria sempre e que tendo conhecimento dos inconvenientes que resultavam de ficar dividida a população das terras de Maputo, acceitaria opportunamente a submissão de toda a população d'estas terras, a qual desejava ficar unida e protegida pela bandeira portugueza. Em fé do que se escreveu este auto que tendo sido lido em portuguez, traduzido em lingua de Maputo e achado conforme, vae ser assignado pelos representantes do governador de Lourenço Marques acima indicados, e de cruz, por não saberem ler nem escrever, pela rainha Zambia, regente em nome de seu filho Guanaze e pelos indunas acima mencionados.—Como testemunhas presentes assignam tambem G. Bruheim e Henry Granier, negociantes e Raymundo Ferreira Mexias, caixeiro.—(assignados) Joaquim José Machado, tenente coronel de engenharia, Francisco Caetano Viegas, Honorio Augusto de Alcantara Ferreira, tenente, e Henrique de Jesus Heitor, 2.º escripturario da repartição de fazenda.—Signaes de Zambia, rainha regente, e dos indunas Chiquica, Maputumane, Mandjamaculo, Umbassella, Chibite, Guenella, Chichaca e Maputo.—Testemunhas presentes (assignados) G. Bruheim; Granier e Raymundo Ferreira Mexias.—Macassane 1 de março de 1888.—O secretario (assignado) Honorio Augusto d'Alcantara Ferreira, tenente.—Está conforme.—Secretaria do governo de Lourenço Marques, 6 de março de 1888.—O secretario, *José Joaquim Monteiro Liborio*, alferes.

Sr. presidente. A causa da população do Maputo não pôde deixar de ser sympathica a esta Sociedade e ao paiz. Que direito tem o governo portuguez ou o inglez de separar aquella tribu, que tem sempre vivido unida, formando um povo homogeneo ligado pelas tradições historicas, pela identidade de costumes, pelos laços da familia, por todas as forças, emfim, que em qualquer parte da terra caracterisam uma nação?

Que crime praticou aquelle povo para ser violentamente dividido por duas nacionalidades?

O paiz situado a Leste do rio Maputo e ao Sul do paralelo 26° 30' até aos rios Kosi e Umkusi, não foi ainda anexo á Inglaterra. O governo portuguez praticaria um acto de justiça, accedendo ao desejo d'aquelle povo e obtendo do governo britannico consentimento para poder levar a nossa fronteira até ao segundo dos rios indicados, ou pelo menos, até ao Kosi.

Eu que viagei n'aquelle paiz, que convivi com os seus habitantes, que fui por elles recebido e tratado com hospitalidade, que reconheci o desejo e a necessidade que elles teem de continuar constituindo uma tribu distincta e que me convenci da justiça da sua causa, sinto-me moralmente obrigado a pugnar por ella e a pedir a esta Sociedade que a advogue junto dos poderes publicos.

Talvez haja quem estranhe que eu, com a longa experiencia que tenho dos assumptos ultramarinos, ambicione para o nosso paiz um augmento qualquer de territorio.

Não é, porém, esse sentimento que me leva a trazer este assumpto perante a Sociedade, porque eu sei bem que nós temos em Africa terrenos em extensão talvez desproporcionada aos meios, recursos e população da metropole.

O que me impulsiona é um sentimento de sympathia e de justiça para com o povo a que me tenho referido, e tambem o convencimento de que grandes perturbações, disturbios e questões complicadas que accarretarão incommodos e responsabilidades ao governo, resultarão, se continuar o estado de cousas que ali creámos em resultado de erro nosso.

O que succedeu na Zululandia póde repetir-se em Maputo; e se se deixar desprotegido aquelle pedaço de terreno, encravado entre os territorios de duas potencias civilisadas, sem que nem Portugal nem a Inglaterra ali exerçam dominio directo, veremos para lá correrem os criminosos de todas as

tribus, e os malfeitores das colonias vizinhas que possam subtrair-se á acção da justiça, reproduzin lo-se, com grande ampliação, os crimes praticados nos Libombos antes de se delimitar a fronteira que separa o nosso territorio do dos Swazis.

Depois da acta assignada em 1 de março, nomeou o governo para o Maputo dois residentes, installando-os rasoavelmente em casas apropriadas, um na margem direita do rio, no lugar designado Bom Successo de Maputo, proximo ao limite determinado pelo parallello 26° 30', outro na margem esquerda do dito rio em um local a que foi dado o nome de Bella Vista. A ilha da Inhaca que tambem é habitada por gente da mesma tribu está ha muito occupada por nós, havendo lá um soffrivel quartel e uma força de tropa commandada por official.

A parte do paiz mais densamente povoada, é a zona que limita com a costa oceanica aonde o clima é mais benefico.

Seria utilissimo estabelecer ali uma missão religiosa que ministrasse ensino, educação e recursos medicos aos indigenas, servindo tambem para tornar mais respeitado e venerado o nome portuguez.

Exerceria de certo tal missão benefica influencia sobre aquelles povos, cujos principaes vicios são a embriaguez, a indolencia e um desmedido orgulho; e creio que elles receberiam com facilidade e satisfação o ensino religioso.

Entre os pretos que habitam a cidade de Lourenço Marques, assisti eu ao rapido desenvolvimento do protestantismo, que fez em pouco tempo tantos proselitos e tão assiduos ao estudo e ás praticas religiosas, que chegava ao exagero, incommodando por isso a população branca cujos creados preferiam, mais do que o rasoavel, a igreja e a escola aos serviços que lhes competia executar.

Os propagandistas eram pretos educados em uma missão

protestante do Natal e não duvido confessar que elles, dispondo de insignificantes meios, conseguiram sobre muitos indigenas de Lourenço Marques o que a incapacidade, a incuria e a indolencia dos padres catholicos da India e da metropole que o governo para ali tem mandado ainda não obtiveram.

O nosso paiz tem tomado em muito pouca consideração o desenvolvimento e a conveniente installação e dotação das missões religiosas nas colonias d'Africa e n'isto temos commetido um erro que ainda não é tarde de mais para emendar.

Despresar a força d'expansão, a influencia politica e o bem que nos pôdem fazer as missões, quando são ellas o unico signal de civilisação e o unico representativo do nosso nome que poderemos collocar em muitos pontos d'Africa que ainda não attraem nem o colono nem o commerciante, é uma falta indesculpavel, em um paiz como o nosso, hoje tão cioso pela conservação integral do seu dominio ultramarino.

Eu desejaria que no districto de Lourenço Marques se estabelecesse, além da missão a que já me refêri para as terras de Maputo, uma outra, tendo por séde a propria capital do districto e a quem fosse entregue a decente egreja que ali foi construida.

O rio Maputo, nas epochas de estiagem, é navegavel durante 80 a 100 kilometros do seu curso, por embarcações que não calem mais de 3 pés. Durante as chuvas a sua corrente é por vezes tão forte que mesmo na barra já a agua é doce.

N'estas occasiões a navegação é difficil e perigosa, e enormes extensões das margens ficam submersas e convertidas em lodoças absolutamente impraticaveis.

Os ventos mais frequentes d'aquella região sopram em direcções quasi parallelas ao curso inferior do Maputo, de que resulta serem extremamente variaveis e por vezes muito demoradas as viagens em tal rio, feitas com embarcações a remos ou á vela. Havendo, porém, uma boa lancha a vapor, vae-se com commodidade, segurança e rapidez de Lourenço Mar-

ques ás estações da Bella Vista e do Bom Successo, em todas as epochas do anno.

A gente do Maputo não é dada a trabalhos braçaes, e detesta o serviço de carregador que julga indigno e vil.

Possue comtudo muito gado bovino, cultiva a terra de que tira abundantes colheitas de milho e feijão e dedica-se ao commercio, indo vender ao Mussuate e aos districtos do Norte da Zululandia, em troca de dinheiro ou de gado, as pacotilhas que pede a credito aos negociantes de Lourenço Marques. Sem distincção de sexo, de idade ou de condição social, todos adoram a aguardente, a genebra e em geral todas as bebidas alcoolicas de que fazem, infelizmente, um consumo exagerado.

No paiz é vulgar uma especie arborea que dá em enorme abundancia fructos do tamanho de ameixas, cs quaes, quando maduros, tomam a côr amarella, exalam um cheiro enjoativo e inebreante e se destacam por si da arvore. Chamam-lhe Ucanha e d'elles fabricam uma bebida nutritiva e fracamente alcoolica de que tomam enormes porções. O tempo da Ucanha é para elles o mais feliz; em tal epocha é impossivel tratar ali de negocios ou de assumptos serios; os homens, principalmente, conservam-se dias successivos abrigados dentro das palhotas em uma embriaguez socegada e inofensiva que os delicia.

Só a influencia religiosa, exercida por padres de prestigio, poderá rapidamente transformar taes habitos e conseguir que aquelles indigenas abandonem o vicio do alcool e metiguem a sede com outras bebidas mais inofensivas, por exemplo, com vinho, de que alguns, os que vivem em mais intimo contacto com os europeus, vão já fazendo uso.

O territorio de Maputo é indicado nas cartas inglezas com a designação de Amatongaland ou Tongaland ou simplesmente Amatonga, significando terra dos Amatongas, denominação com que o povo a que alludo muito antipathisa, por cor-

responder na sua lingua a uma idéa pessoalmente degradante. O nome que elles dão ao seu paiz é *terra de Meputo* e a raça de que mais se approximam pela lingua e costumes é a Landina.

*

* *

Outro ponto para que desejo chamar a attenção da Sociedade, refere-se á urgencia de fixar por modo seguro o limite do territorio portuguez no districto de Lourenço Marques para o N. do rio Incomati. Ao Sul d'este rio, a fronteira, além de se achar naturalmente definida pela cummiada d'uma cordilheira, está em grande extensão precisamente fixada por accordo entre os paizes interessados.

E' ao n.º 2 do art. 23 do tratado de 29 de julho de 1869, celebrado entre Portugal e o Transvaal, que tem de se recorrer para o exame d'esta questão e cujo texto, na parte que convém agora conhecer, diz o seguinte:

«... d'ali (montanhas de Le Bombo) ao longo do cume
«das ditas montanhas até ao *passe do rio Comati*, onde aquelle
«rio corre entre as montanhas de Le Bombo; d'ali para N.
«NE. até ao monte chamado Pokioneskop, que fica ao norte
«do rio Oliphonte, onde elle corre n'aquellas visinhanças;
«d'ali para N. NO. até ao ponto mais proximo da serra de
«Chicundo onde corre o rio Ombove; d'ali em linha recta até
«á junção dos rios Pafori e Limpopo.»

Em setembro de 1887 fui eu encarregado pelo governo, de fixar, d'accordo com delegados do Transvaal, a linha de limites na parte correspondente ao valle do Incomati ou Comati, trabalho que parecia então urgentissimo em virtude de se achar em plena actividade a construcção do caminho de ferro de Lourenço Marques. Procedendo-se ao exame do ter-

reno e á leitura do tratado, que foi redigido em portuguez e em hollandez, vimo-nos em difficuldades, eu e os meus collegas da commissão, porque o texto hollandez, em um ponto importante, não correspondia á redacção portugueza. Onde no texto portuguez se diz: *passo do rio Comati*, está no hollandez *tot in het midden van de onderst poort van Comati*, expressões que estão longe de ser equivalentes. Isto originou grande discussão, porque os delegados boers presistiam em escolher a linha que rigorosamente correspondesse ao texto hollandez do tratado, embora a redacção portugueza fosse realmente a que permittisse a adopção d'uma linha fronteira mais conveniente e natural. Por fim adoptou-se uma linha que intercepta a directris do caminho de ferro um kilometro mais para L. do que o faria a fronteira que fosse traçada segundo a redacção portugueza, combinada com a orographia do terreno. Este facto mostra o cuidado que deve haver na elaboração e no exame de documentos de tal ordem antes de serem assignados.

Mas emfim, mais ou menos bem adaptada ao terreno, a fronteira, desde os lados do Mussuete até á encosta esquerda do valle do Incomati, pode considerar-se fixada. D'este valle, porém, para o N., acha-se ella apenas indicada pelas designações do artigo do tratado que ha pouco li. Poucos homens ha hoje no Transvaal que conheçam os pontos escolhidos em 1869 para a elles obrigar a passagem de tal linha. Alguns dos nomes d'esses pontos são hollandezes e como taes completamente desconhecidos pelos indigenas.

O sr. F. Jeppe, distincto geographo allemão que desde muito habita Pretoria, auctor da melhor carta geographica do Transvaal, de que tem publicado differentes edições, escreveu-me ha um anno pedindo-me indicações e esclarecimentos para a nova edição do seu mappa que então preparava, e informou-me que se via grandemente embaraçado para indicar com sufficiente approximação a linha de limites

entre os territorios da republica e do districto de Lourenço Marques para o norte do Incomati. Quanto ás posições do monte Pokionoscop e da confluencia dos rios Pafori e Limpopo, accrescentava elle, que d'anno para anno as informações que obtinha o obrigavam a fixar mais para Leste esses logares.

A incerteza a respeito da verdadeira posição d'aquella parte da fronteira é particularmente perigosa em tal zona, por isso que n'ella, d'um momento para o outro, pode ser encontrada alguma mina valiosa.

Passeiam por ali differentes grupos de pesquisadores e affirma-se que já se encontraram bons exemplares de quartzo aurifero no valle do Sabi. Questões d'esta ordem são tanto mais difficeis de resolver quanto mais se protraem e a Sociedade sabe o que nós temos perdido, em assumptos de interesse colonial, por só os tomarmos em consideração tarde de mais.

Faria pois a Sociedade um bom serviço ao paiz se quizesse empregar a sua influencia a favor da prompta solução d'este assumpto, que além d'interesse scientifico tem já conveniencias administrativas e pode ter dentro de pouco tempo grande valor material.

*

* * *

As condições actuaes do districto de Lourenço Marques devem continuar a merecer á Sociedade uma attenção especial.

Desde que principiou a construcção do caminho de ferro, começou tambem, de modo bem accentuado, a affluencia para ali de colonos e de capitaes estrangeiros e houve quem applicasse á transformaçào rapida porque passou aquella terra o nome de *inglisação de Lourenço Marques*, expressào que—é inútil e até inconveniente occultal-o—ten: effectivamente perfeito cabimento e corresponde á realidade dos factos.

A Sociedade sabe que nunca foi consideravel, pelo numero, pela fortuna ou pela excepcional importancia commercial, a população portugueza da provincia de Moçambique e particularmente a do districto a que me estou referindo.

E para peor, a fatalidade e as conveniencias individuaes encarregaram-se de amesquinhar ainda mais o numero dos portuguezes não funcionarios e os haveres de compatriotas nossos em Lourenço Marques, exactamente na occasião em que tanto convinha que uns e outros augmentassem. Mencionando sómente os nomes que me occorrem agora á memoria, dos negociantes e proprietarios mais importantes que nos ultimos cinco annos ali tem fallecido, citarei Deocleciano Fernandes das Neves, Joaquim Thomas da Fonseca, Joaquim Antonio Brochado, Francisco Antonio Viegas e Araujo Costa, homens que permaneceram n'aquella localidade por muitos annos e que gosaram d'uma justa e bem adquirida reputação de seriedade.

Além d'estes, outros portuguezes da metropole e da India que ali residiam, tem tambem morrido, outros voltaram para Portugal e alguns, aproveitando a subida rapida do valor que adquiriram os terrenos e as casas, e o accrescimo do movimento commercial, logo que principiou a construcção do caminho de ferro, venderam as suas propriedades e trespassaram os seus estabelecimentos de negocio. De modo que em Lourenço Marques, n'uma terra portugueza e de que o paiz não quer desapossar-se por consideração alguma, vae caindo nas mãos d'estrangerios, de inglezes principalmente, tudo quanto constitue a riqueza e a auctividade d'um paiz.

Assim, o commercio está já, quasi exclusivamente, nas mãos de estranhos, havendo apenas uns seis portuguezes que se entregam ao pequeno negocio de retalho.

Casa commercial portugueza, importante, que possa comparar-se com as Francezas, Hollandeza, Allemães e Inglezas, não ha hoje ali neuhuma.

A propriedade é quasi toda estrangeira; a navegação é exclusivamente ingleza; de inglezes são o telegrapho e o caminho de ferro. Quando ha um anno eu d'ali sai, tambem o dinheiro corrente era estrangeiro, sendo raro ver-se uma moeda nacional e não exagero, dizendo que havia mais gente que falasse inglez do que portuguez!

Depois da minha saida, o governo providenciou para que mudasse a situação monetaria, e enviou para lá operarios e soldados.

Mas o paiz, o publico, a iniciativa particular, o capitalista e o commerciante portuguez, o que teem feito para nacionalisar de facto aquelle districto, para ajudar o governo nos seus persistentes esforços, para tirar proveito das condições excepçoes d'aquella terra? Nada! Digo-o sr. presidente, com sincera magua e tristeza.

O paiz corresponde com a maxima indiferença aos cuidados e aos esforços do governo. Ha annos que em Portugal e no estrangeiro se faz propaganda e reclame activissimo a respeito de Lourenço Marques. Ha annos que a imprensa estrangeira nos fustiga, apontando-nos ao mundo civilizado como indignos de possuirmos aquelle magnifico porto e de dominarmos em tão importante posição geographica.

Ha annos que n'esta casa se fazem conferencias, que se publicam relatorios e se escreve insistentemente na imprensa periodica informando o paiz da verdadeira situação de Lourenço Marques; mas nem as informações, nem a perspectiva do interesse, nem a natural reacção aos insultos estrangeiros, nem o sentimento patriotico, nem a consciencia do perigo imminente, actuam sobre o publico em geral e sobre os nossos capitalistas em especial.

Fallou-se n'este paiz durante annos, com impertinente insistencia, sobre a grande importancia do caminho de ferro de Lourenço Marques, mas nenhum portuguez se abalançou, com a precisa energia, a tomar a si este negocio.

E seria porque elle fosse destituído de valor?

Como é sabido, foi a concessão d'essa linha dada a um individuo chamado Mac-Murdo, e ve-se de documentos ha pouco publicados que a companhia organizada para utilizar tal concessão, a adquirio do dito Mac-Murdo, dando-lhe em troca 117:000 libras em dinheiro e 249:000 acções beneficiarias, acções pelas quaes, segundo declaração publica do mesmo Mac-Murdo, lhe foi já offerecido 1.000:000 de libras.

Os terrenos da cidade de Lourenço Marques que portu- guezes poderiam ter adquirido da camara municipal e do go- verno por sommas insignificantes, vão passando a mãos estran- has e em breve não caberá nas posses do operario ou do pe- queno commerciante nacional o adquirir ali alguns palmos de terra aonde edifique uma casa.

Continue por mais alguns mezes o desamor e a indiffe- rença do paiz por aquella nossa possessão, que aliás tantas vidas portuguezas tem consumido, tanto dinheiro tem custado ao thesouro e do governo tem exigido tantos cuidados e locubrações -- e o mal será sem remedio.

Como poderemos sustentar a soberania portugueza tendo ali sómente funcionarios, estando em poder de estranhos toda a riqueza, toda a propriedade, todo o commercio, todos os demais ramos da actividade humana e sendo estrangeira a grande maioria da população!

Se o paiz não accorda do seu indifferentismo pode- mos ficar certos que cedo cahirá sobre nós a desgraça e a deshonra; e injusto será então endossar para o gover- no a responsabilidade d'essa desgraça nacional porque a verdade é que, com relação ás cousas de Lourenço Mar- ques, todos os ministros teem feito muito mais do que lhes pede o paiz. Não se póde negar que alguns erros d'adminis- tração tenham sido commettidos pelo que respeita ás questões d'aquelle districto, mas taes erros são inevitaveis desde que a opinião publica nada pede, nada indica, nada esclarece

e não tem ali valiosos interesses materiaes por que pugnar.

Nas sociedades modernas é a esta ordem de interesses que principalmente se attende e é um erro suppôr que elles possam ser vantajosamente substituidos por meras representações de character platonico, abstracto ou puramente scientifico.

V. Ex.^a Sr. presidente que conhece a localidade a que me estou referindo, que a visitou pessoalmente por mais d'uma vez na epoca em que governou a provincia de Moçambique, que tem seguido o movimento expansivo das colonias estrangeiras na Africa do Sul e que conhece as tendencias da sua politica, sabe bem que não são exageradas as considerações que acabo de fazer.

Lastimo muito não saber expôr este assumpto por fórma que elle faça impressão profunda no paiz e de modo a convencer da sua importancia e gravidade as pessoas que me ouvem e os que lerem a acta d'esta sessão.

A tal respeito, porém, V. Ex.^a e os nossos consocios podem bem mais do que eu.

Que se não infira do que acabo de dizer que eu desconheço o valor e os serviços que prestam ás nossas possessões ultramarinas os capitaes e os colonos estrangeiros, porque não é esse o meu pensamento. Pelo contrario eu estimo e desejo que esses capitaes e esses colonos ali continuem a affluir. Estou perfeitamente convencido que não tem mais applicação, nem póde continuar a manter-se como formula de politica colonial o systema negativo e impeditivo, isto é, o não fazer e o não deixar fazer.

O que eu sinto é que em Portugal se perca muitos milhares de contos de réis no jogo de fnndos hespanhoes e na especulação sobre acções de minas e não se queira empregar dinheiro, intelligencia e trabalho para fomentar a industria, o commercio, a agricultura e o augmento da população das colo-

nias. O que eu lamento é que nos ultimos 10 annos tenham sahido de Portugal para o Brazil, Demerara e outros paizes estrangeiros mais de 150:000 emigrantes e que as nossas possessões d'Africa continuem na sua maxima parte deshabitadas e desaproveitadas, principalmente as da costa oriental onde a população portugueza tem estacionado senão mesmo retrogradado.

*

* *

A nossa inação, o pouco que temos feito na provincia de Moçambique e as riquezas conhecidas ou suspeitadas d'algumas regiões do interior, incitam as ambições d'estranhos que de anno para anno mais se accentuam.

Na minha conferencia de 16 de novembro de 1885, disse eu n'esta sala:

«A apropriação de Bechuanaland pela Inglaterra e a historia da rapida expansão do dominio britannico na Africa meridional devem por-nos de sobre-aviso quanto aos perigos que ameaçam os nossos direitos aos territorios do interior da provincia de Moçambique.

«Foi apenas em 1806 que os inglezes se estabeleceram definitivamente no Cabo da Boa Esperança, começando desde logo um trabalho de assimilação que tem crescido prodigiosamente de lustro para lustro, e com resultados que se impõem á admiração do mundo.

«Em 1845 estavam já senhores de todo o paiz ao longo da costa Indica até ao extremo N do territorio do Natal; em 1871 estendiam-se pelo interior até aos limites da Griqualand West, annexando n'esse anno este paiz quando se soube que elle encerrava minas de diamantes, e mais tarde toda a Bazutuland; em 1876 annexaram Namaqualand, estendendo-se pela costa occidental até á margem do rio Orange; em

«1885 proclamam a annexação de Bechuanaland e estendem
«a sua acção e os seus direitos até ao paralelo 22.º S.; em
«1895 aonde estarão?

«Cada novo paiz annexado ou conquistado é uma nova base
«de operações e um novo ponto d'apoio para outra avançada
«no sentido do N. Adeante vão os boers, na apparencia por
«sua livre vontade, mas realmente para não ficarem sob o do-
«minio effectivo, ou proximo a sel-o das leis e auctoridades
«britannicas.

«Em estes tendo aberto estradas, morto as feras experi-
«mentando o clima, imposto aos indigenas o respeito pelo ho-
«mem branco; em tudo isto e mais alguma coisa estando fei-
«to, vão então os inglezes; e chamando aos boers *freebouters*
«e *fleebustians* expulsam-nos e tomam conta do paiz. E o que
«se tem dado até hoje, pouco mais ou menos, e é o que con-
«tinuará a repetir-se, segundo todas as probabilidades.

«Quando ha 6 mezes passei na cidade do Cabo já ouvi
«alguns homens politicos perguntarem se Portugal se julgava
«com direitos ao paiz dos Matebelles, e no Transvaal esteve
«ultimamente em via de preparação uma expedição de con-
«quista a este territorio, que se mallogrou pelos esforços do
«nosso consul em Pretoria.

«A verdade é que os limites da provincia de Moçambique
«por aquelle lado, estão indeterminados; e que, se o governo
«inglez no decreto de 27 de janeiro ultimo, em vez de fixar
«o extremo N. de Bechuanaland no paralelo 22.º, se lembras-
«se de o fixar no paralelo 20.º ou 19.º, nós nem ao menos te-
«riamos um documento semelhante — aliás facilimo de fazer,
«— com data anterior, a que podessemos recorrer para ter-
«mos qualquer coisa que invocar.

«Eu peço a V. Ex.^a, sr. presidente, e á Sociedade que to-
«mem este assumpto em consideração; peço que se repre-
«sente com urgencia ao governo, lembrando a conveniencia
«de definir os limites da parte S. da da nossa provincia de

«Moçambique; e faço este pedido, não obstante estar presente o sr. ministro da marinha e do ultramar, por me parecer que S. Ex.^a não está aqui como ministro, mas sim como nosso consocio, além de que tal assumpto, segundo creio, não pertence á repartição de S. Ex.^a.

«Que haja um documento official, um tratado, ou pelo menos um decreto parecido com o que saiu da chancellaria ingleza em 27 de janeiro ultimo, definindo o paralelo 22.º S. para limite, no interior do territorio de Moçambique.»

Hoje, sr. presidente, já isto se não póde fazer, porque as pretensões inglezas que em 1885 apenas chegavam até ao paralelo 22.º ampliaram-se agora para o N., estendendo-se não só ao paiz dos Matebelles mas ainda a todo o territorio dos Mashonas, terminando, *por emquanto*, no Zambeze.

Com effeito, deu recentemente a influencia britannica na Africa um novo salto, ainda mais gigantesco que os anteriores. O processo modernamente empregado por aquelle governo para adquirir grandes extensões territoriaes é admiravel de simplicidade.

Não é de acção tão rapida como os anteriores, mas nem por isso tem effeitos menos seguros, possuindo de mais a vantagem de ser extremamente economico.

D'antes faziam-se annexações precipitadas, com o emprego de meios violentos e dispendiosos e sem mesmo haver muito cuidado em salvaguardar as apparencias do bom direito. Exemplos: Natal, a Gricualand, o Transvaal, a parte Sul de Bechuanaland, etc.

Depois vieram os protectorados que se convertem mais tarde em annexações. Exemplos: a Zulolandia e a parte N. de Bechuanaland.

Agora são os tratados com os regulos excluindo a intervenção d'outras potencias e dando direitos privilegiados á Inglaterra, tratados que formaram no momento opportuno a

ponte de passagem para o protectorado e depois para a anexação. Exemplos: os tratados com Zambia, Khama e Lobengula.

Tendo aparecido nos jornaes do Cabo da Boa Esperança um annuncio assignado «*por ordem de Lubengula, chefe dos Matebelles*» dando conhecimento ao publico de que já estavam concedidos os direitos sobre todos as minas dos paizes dos Matebelles, da Mashona e territorios adjacentes, publicaram os mesmos jornaes, poucos dias depois o seguinte aviso:

«Consulado de Portugal.

«Vista a noticia assignada *por ordem de Lubengula . . . etc.*

«Eu, Eduardo A. de Carvalho, consul de Portugal, tendo
«recebido instrucções especiaes, faço publico que o governo
«de Sua Magestade Fidelissima não reconhece os pretendidos
«direitos de Lobengula ao paiz de Mashona e territorios adja-
«centes, sobre os quaes a corôa de Portugal tem direitos de
«soberania e que portanto todas as concessões de terrenos ou
«de minas já effectuadas ou que de futuro se venham a
«effectuar no supra dito paiz de Mashona e territorios adja-
«centes, são irritos e nullos porquanto o governo nunca reco-
«nhecerá taes concessões. (ass) *Eduardo A. de Carvalho, con-*
«sul de Portugal.

A esta declaração do nosso consul no Cabo, datada de 3 de dezembro de 1888 respondeu ultimamente o governo britannico nos termos mais claros e positivos, resposta que vem publicada nos jornaes d'aquella colonia e de que passo a apresentar á Sociedade a traducção.

«Secretaria do governo, Cape Town, 9 de Março de
«1889.

«Senhor.—Com referencia á noticia publicada por V. S.^a

«nos jornaes, reclamando a beneficio de Portugal a soberania
 «no territorio de Mashona, encarrega-me S. Ex.^a o Alto Com-
 «missario de lhe remetter para sua informação, copia da cor-
 «respondencia recebida do Ministro das Colonias, em que se
 «ordena de informar a V. S.^a que o territorio de Mashona fór-
 «ma inquestionavelmente parte do paiz governado por Lo-
 «bengula, territorio que por esse facto está sob a influencia
 «britannica. Sou etc. Graham Bower, secretario imperial.

«Sr. de Carvalho, consul de Portugal em Cape Town.

A correspondencia a que este officio se refere está tam-
 bem publicada e é do seguinte theor:

«Lord Knutsford a sir H. Robison.

«Downing-street, 15 de Fevereiro de 1889.

«Senhor.—Tenho a honra de accusar a recepção do seu
 «officion.^o 581 de 5 de Dezembro, incluindo a copia d'uma no-
 «ticia inserta no jornal Cape Argus, pelo consul portuguez
 «no Cabo, em que se reclama para Portugal a soberania no
 «territorio de Mashona.

«Tenho a pedir-lhe que se sirva officiar ao consul por-
 «tuguez, informando-o que, havendo V. S.^a dado conhecim:
 «to da tal noticia ao governo de S. M., está encarregado de
 «affirmar que o territorio de Mashona fórma inquestionavel-
 «mente parte do paiz governado por Lobengula, territorio
 «que, por esse facto está sob a influencia britannica. O gover-
 «no deseja mais que o seu officio ao consul tenha tanta pu-
 «blicidade como a noticia por elle publicada, o que, presu-
 «mo, se conseguirá, transcrevendo-o V. S.^a na Gazeta Offic'ial
 «do Cabo. Incluso remetto-lhe a copia d'uma nota que sobre es-
 «te assumpto o marquez de Salisbury, dirigiu ao ministro de
 «S. M. em Lisboa.

«Sou etc. (ass.) Knutsford.

«Ministerio dos Negocios estrangeiros a mr. Petre, em 28 de Janeiro.

«Senhor.—Em additamento ao meu officio n.º 8 d'esta serie, datada de 15 do corrente, remettendo a correspondencia trocada com o sr. d'Antas a respeito de Mashonaland, tenho a informal-o que foi recebido um officio do Ministro das Colonias, cuja copia remetto inclusa, enviando copia d'um despacho do Alto Commissario na Africa, acompanhada d'uma noticia inserida na *Cape Argus* pelo consul portuguez do Cabo, reclamando para a corôa de Portugal a soberania no territorio de Mashona.

«Tenho a pedir-lhe se sirva declarar ao governo portuguez, que embora o governo de S. M. veja que o consul não affirma achar-se positivamente auctorisado para publicar aquella noticia, V. S.^a está, não obstante, encarregado de repetir do modo mais claro (in-the-clearer maner) que o territorio de Mashona fórma distincta e inquestionavelmente (distinctly and unquestionably) parte do paiz governado por Lobengula, territorio que, por este facto, está sob a influencia britannica. Deve mais accrescentar que o governo de S. M. encarregou Sir Hercules Robinson de responder ao sr. Carvalho sobre tal assumpto e de empregar os meios necessarios para dar á resposta a publicidade que teve o protesto. Sou etc. (ass). Salisbury.»

Como se vê sr. presidente, não póde haver cousa mais positiva e clara. E o peor, é que muitos inglezes, e mesmo segundo parece, o governo inglez, julgam que o territorio de Mashona se estende até ao Zambeze! . . .

No mappa que acompanha uma correspondencia de Sir Hercules Robinson, alto commissario britannico na Africa do Sul, publicado em um numero do *Livro Azul*, a tal zona pertencente á influencia ingleza tem por limites, ao N. o Zambeze; ao O. o meridiano de 20.º e a L. uma linha que partindo da confluencia do Pafori com o Limpopo, segue sensivel-

mente ao longo do meridiano 32.º até um pouco ao N. do paralelo 18.º, de onde se inflete para N.N.O. em direcção ao nosso antiquissimo estabelecimento do Zumbo; limite este que, se fosse definitivo, nos deixaria, nas alturas de Sofala, apenas uma estreita facha litoral de uns 370 kilometros de largura.

Eu acho, sr. presidente, que a Sociedade e o paiz devem trabalhar para que esta projectada expoliação se não realise. Nunca viajei na zona comprehendida entre o Zambeze e o interior de Sofala, mas tenho ouvido relatar a pessoas que conhecem bem aquelle sertão, inclusivé a alguns inglezes, que a maxima parte das terras de Mashona não pertencem ao Lobengula. Por outro lado o nosso dominio no Zumbo é, como se sabe, bastante antigo e desde muito que ali existem auctoridades portuguezas com a designação de commandantes militares e de capitães-móres.

Se a Inglaterra pretende exercer acção sobre o paiz governado por Lobengula, só porque fez um tratado com este chefe, deve reconhecer, pelo mesmo principio, direito analogo a Portugal, quanto a todo o territorio em que domina o Gungunhama; isto se não quizer dar importancia á tradição historica e aos numerosos vestigios que ainda por lá existem da nossa antiga occupação.

Infere-se dos documentos que apresentei, que este negocio está sendo tratado diplomaticamente entre os dois governos. Affigura-se-me porém indispensavel que o paiz reforce os argumentos que de certo apresentará o sr. ministro dos negocios estrangeiros a favor do nosso direito, exigindo que o governo se não demore em occupar os pontos mais importantes do territorio que pretendem arrancar-nos.

Recorramos ás viagens de exploração e estudo, ás missões religiosas, ao systema de arrendamento de prazos analogos ao empregado na Zambezia, façamos concessões de terrenos e de minas, cortemos o paiz de linhas telegraphicas,

preparemos estudos de caminhos de ferro, porque tudo isto são trabalhos que estão perfeitamente ao alcance dos nossos recursos e dentro das nossas faculdades.

Trata-se d'uma região que se suppõe conter ouro em quantidade e que está seriamente attraindo a attenção dos mineiros, dos commerciantes e dos especuladores. A's primeiras descobertas importantes que façam os pesquisadores que por ali andam, nem os indigenas, nem o clima, nem os textos das nossas leis poderão conter as ondas dos emigrantes que invadirão rapidamente aquelle paiz. Quem conheça a rapidez como no Transvaalse povoaram Barberton e Witwatersrand, nenhuma difficuldade terá em admittir estas previsões.

Precisamos pois estar prevenidos, não para nos oppôrmos á invasão d'essa onda, o que seria impossivel, mas para a regulamentarmos, policiarmos e utilizarmos.

Carecemos principalmente de ter ali manifestações bem visiveis da nossa occupação e dominio, por que sem isso não poderemos manter-nos e não será então, só o territorio de Mashona que nos escapará, mas ainda toda a parte do paiz de Gaza que fôr rica e aproveitavel. Ha já trabalhos e combinações financeiras muito adeantadas relativamente ao projecto de prolongar até ao Zambeze a linha ferrea de Kimberley, levando-a atravez de Bechuanaland e dos territorios dos Matebelles e de Mashona, achando-se mesmo concluidos os estudos d'uma importante parte d'este caminho, ultimamente effectuados pelo engenheiro sir Charles Metcalf; projecto que nós podemos fazer abortar, construindo uma via ferrea de penetração a partir de Pungué e applicando ás mercadorias que entrem por aquelle porto com destino aos paizes estrangeiros do interior, apenas um direito de 3 por cento *ad valorem*, como se faz em Lourenço Marques com relação aos generos despachados para o Transvaal e Mussuate.

O paiz não deve continuar indifferente e consr-seerva

alheio ao desenvolvimento da nossa importantissima provincia da Africa Oriental, conhecendo a opposição que nos faz grande parte da imprensa ingleza e quanto ella incita o governo britannico a impedir-nos a posse do territorio de Mashona.

A caduca e mentirosa asserção de que fazemos escravatura, sempre empregada em nosso desfavor desde que contrariamos as ambições inglezas na Africa, já reapareceu a proposito das nossas pretensões ao Sul do Zambeze, mas agora acrescentada de lamentações sobre o mal que causaríamos aos indigenas de Mashona, em quem provocaríamos o vicio da embriaguez.

Este ultimo argumento empregado contra Portugal por naturaes d'uma nação aonde o alcoolismo tem as proporções que todos conhecemos, não merece ser considerado.

Em que colonia portugueza houve excessos parecidos com os que se deram em Kimberley entre os indigenas, causados pela venenosa aguardente que ficou designada pelo nome legendario de Cape Smoke?!

Quem transformou rapidamente a sobriedade, a moralidade e a vida patriarchal dos Swazis que constituíam a nação cafre mais feliz do Sul d' Africa antes de ser invadida pelos especuladores inglezes?

Eu visitei aquella tribu pela primeira vez em 1884, quando as bebidas fortemente alcoolicas eram ainda quasi desconhecidas pela grande maioria dos seus naturaes, e tornei a voltar ali em 1887, mandado pelo governo para tratar da fixação da linha frateiriça entre aquelle territorio e o districto de Lourenço Marques.

Tive assim occasião de observar os enormes progressos que em tres annos havia feito o vicio da embriaguez, hoje ali vulgarissimo; e não foram compatriotas nossos que concorreram para a presente degradação.

Quanto ás accusações agora repetidas de que protegemos a

escravatura, é isso assumpto a que se tem tantas vezes respondido e do modo mais cabal que me parece inutil voltar a elle no seio d'esta Sociedade.

*

* *

Direi agora algumas palavras sobre dois factos altamente inconvenientes, carecendo de remedio immediato, que tem por theatro um dos mais interessantes districtos das nossas possessões ultramarinas.

A Sociedade sabe que eu fui incumbido pelo governo de executar trabalhos da minha profissão no districto de Mossamedes.

Fui ali pela primeira vez em 1887 inspeccionar as obras publicas e aproveitei a occasião para fazer um reconhecimento rapido ás quebradas da serra da Chella e visitar a Humpata, a Huilla e o Lubango.

Fiquei altamente surprehendido com as condições climatericas dos terrenos do plan'alto e fortemente impressionado pelo que se podia fazer n'aquelle paiz a bem do seu aproveitamento e em harmonia com as conveniencias economicas, sociaes e politicas da metropole.

Parecendo-me que a mais urgente neccsidade que havia ali a satisfazer era a construcção de uma via de communicação facil entre o litoral e o plan'alto, offereci-me ao governo para a estudar; e sendo aceite a minha proposta voltei depois, em maio do anno proximo passado, para fazer esses estudos, demorando-me então no paiz perto de 6 mezes, o que me proporcionou ensejo para me familiarisar um pouco com as cousas d'aquelle curiosissimo districto.

Brevemente espero apresentar ao governo o projecto d'este caminho de ferro, que desde já recommendo á protecção da Sociedade, confiando que a Providencia lhe dará destino mais

feliz que o da linha de Lourenço Marques, por mim começada a estudar em 1878, e que a proposito d'elle se não commetterão os erros e as imprevisões que se deram em relação a este ultimo caminho, tão graves que d'elles pôde ainda resultar a completa paralisação do desenvolvimento nascente d'aquelle districto.

Não ha em nenhuma das nossas possessões do continente africano zona de clima tão benefico como a do interior de Mossamedes, nem paiz tão favoravel á agricultura e á colonisação como o vastissimo plan'alto que se estende para Leste da Chella.

É singular, attendendo-se á enorme distancia que as separa, a similhaça entre o aspecto d'aquellas terras e o de algumas zonas do Transvaal. A mesma natureza do sólo e de producções agricolas, identica abundancia de aguas, climas parecidos, egual facilidade de adaptação da raça branca, a mesma prolificidade n'esta, etc. E para se me afigurar mais completa a analogia, até lá encontrei os boers, irmãos dos do Transvaal, fallando a mesma lingua, tendo por consequencia o typo, os habitos e os nomes dos que eu tinha conhecido na Republica Sul Africana, e, como elles, possuindo os pesados e legendarios wagons que empregam nas suas viagens.

Não é já permittido pôr em duvida as aptidões especificas d'aquella zona para n'ella se formarem e se desenvolverem colonias de população. Prova-o o aspecto das pessoas, a facilidade da procreação, o vigor das creanças, aliás creadas sem resguardo e fortalecidas pela exposiçãõ aos rigores do tempo. Prova-o a benignidade do clima, a abundancia e a excellencia das aguas e o modo como ali produzem as culturas alimenticias. Prova-o, finalmente, as experiencias feitas com os pequenos grupos de colonos que se acham espalhados pela Humpata, Palanca, Huilla, Lubango e S. Pedro da Chibia.

Em pouco tempo e com um trabalho moderado, consegue com effeito o colono auferir da terra mais do que carece para

o seu consumo, restando-lhe um excedente de productos que precisa trocar para adquirir o vestuario e outros confortos ou para amontoar economias.

É esta ultima necessidade que não póde ainda ser satisfeita, devido não só á distancia a que as colonias ficam da base natural do commercio situada no litoral, como principalmente ás difficuldades excepçionaes que offerece aos transportes pelos meios ordinarios, o paiz que os separa da costa maritima.

Existe, é certo, uma estrada para carros entre Mossamedes e o plan'alto, mas durante 100 kilometros atravessa esta um terreno deserto, absolutamente falto de agua e de pastos, e além d'isto tem de transpôr o colossal degrau formado pela serra da Chella, em que ha um desnivelamento rapido de 1:000 metros de altura.

Taes condições tornam os transportes penosissimos e excessivamente caros, tanto empregando o carregador ordinario como por meio de carros puchados a bois.

Comtudo os fazendeiros estabelecidos na base da Chella adoptam este ultimo meio e transportam para Mossamedes, em carros seus, os productos que colhem, e os boers da Humpata e da Palanca fazem todos os annos differentes viagens ao litoral, exigindo porém 30 libras pelo frete de um peso não excedente a duas toneladas entre Mossamedes e o plan'alto, preço elevadissimo, mas que ainda assim mal compensa a perda do gado que morre pela sede e fome, as avarias que soffrem os carros e o trabalho que exige as más condições da estrada.

Em taes circumstancias não vale a pena ao colono que habita o plan'alto cultivar a terra em escala superior ás exigencias da alimentação da familia, porque tudo que excedesse esta necessidade seria inutil por falta de mercado.

É por isto que não só o aproveitamento em larga escala d'aquelle paiz, mas até a conservação das pequenas colonias

que actualmente ali existem, dependem indubitavelmente de um caminho em que os transportes se possam fazer por minimo preço.

Trouxe algumas amostras de productos da colonia de S. Pedro da Chibia, de madeiras do plan'alto, de resinas, de cascas taninosas e de couro ali curtido, que offereço com muito prazer á Sociedade, pedindo-lhe que faça estudar estes ultimos exemplares afim de se lhes poder determinar o seu valor industrial. De cascas, ricas em tanino, existe para Leste da Chella grande abundancia, e é possivel que valha a pena exportar este genero para os mercados da Europa.

Abstenho-me de descrever o estado lisonjeiro da colonia Sá da Bandeira no Lubango e da missão da Huilla, que tambem visitei, porque estas duas instituições são já bastante conhecidas.

O que tem feito os directores d'estes dois estabelecimentos utilissimos, impõe-se á admiração e ao reconhecimento de quem seja dotado de animo justo e tenha experiencia de quanto custa organizar methodicamente trabalhos difficeis e instituições civilisadas em logares desprovidos de recursos e auxilios.

Ao presenciar o que ali se tem feito experimenta-se uma impressão agradabilissima e o desejo de ver multiplicar por toda a vasta e salubre região do plan'alto colonias como as do Lubango e em todos os centros mais povoados das nossas colonias missões como as da Huilla.

Os indigenas que povoam o districto de Mossamedes são dados á agricultura e principalmente á vida pastoril. Rara será a aldeia de nativos, talvez mesmo o homem emancipado da tutela paternal, que não possua alguns bois e vaccas.

Mondonbes ou Munhãneças, Corocas, Gambos ou Humberes, são todos pastores eximios, tratando os seus gados com tanto cuidado que parece dedicarem-lhe um sentimento elevado. São felizes em vel-os, em ouvil-os, em leval-os ao pasto

e em defendel-os cuidadosamente das ambições alheias. Raro vendem alguma cabeça e mais raro ainda matam os que legalmente lhes pertencem; fazem, porém, isso sem escrupulo ao gado que podem roubar ao parente, amigo ou inimigo, o que succede frequentissimas vezes. As questões provenientes de roubos de gados são as que pela sua natureza e frequência mais incommodam os chefes e outras auctoridades de todos os concelhos.

A este mal local e até certo ponto restricto, veio porém juntar-se ha poucos annos um outro que tem adquirido enormes proporções, que ameaça devastar aquella região e extinguir a sua importante riqueza pecuaria.

Nos mezes da estiagem, quando está baixo o rio Cunene, veem do sul bandos de hottentotes, montados em cavallo e armados de espingardas aperfeiçoadas, que percorrem as terras mais abundantes de gado, roubando o maior numero de cabeças que podem e matando quem pretende oppôr-se-lhes.

Feita a pilhagem, na maior escala que as circumstancias permitem, tornam a passar o Cunene, retirando-se para o paiz dos Damaras, onde vendem o producto da sua rapina.

O terror que hoje exercem em qualquer ponto onde surgem é tal que as populações fogem espavoridas, abandonando-lhes os seus haveres sem sequer tentarem a lucta. De anno para anno mais atrevidos se tornam os taes hottentotes e mais se approximam das povoações importantes, seguros como estão do effeito que produzem e de não serem perseguidos, porque por parte do governo se não tem empregado medidas efficazes que obstem aos crimes e latrocinios praticados por taes invasores. Em 1887 chegaram a ameaçar a missão da Huilla, o que forçou os padres a armarem-se e a trabalharem dia e noite, preparando-se para uma defeza energica.

Calcula-se em 20:000 cabeças a quantidade de gado que taes ladrões teem roubado aos indigenas do districto de Mossamedes até 1877. Lá voltaram ultimamente, e em uma cor-

residencia de Damaraland para um jornal de Cape Town, que ha pouco recebi, dizia-se que elles haviam já recolhido das suas excursões além Cunene tendo trazido este anno perto de 10:000 cabeças de bom gado.

O governo não deve deixar expoliar por este modo e completamente empobrecer os povos indigenas que vivem em territorios sujeitos ao nosso dominio e administração directa, porque além d'isso ser muito injusto e grandemente impolitico, é tambem enormemente desvantajoso para a população branca e para os interesses do commercio, visto como é o gado a mercadoria mais importante do interior com que se paga os generos manufacturados de importação que ali se consomem.

Muito prazer teria que a Sociedade quizesse tomar este assumpto em consideração porque me parece um erro gravissimo a muitos respeito, continuar a permittir que se pratiquem tão grandes crimes sem que da parte do governo se faça para os reprimir e castigar qualquer tentativa seria.

*

* *

A população preta do districto de Mossamedes é enormemente superior em numero aos brancos que lá existem e não deixa de ser turbulenta e difficil de conter em respeito. A mania de possuirem armas de fogo invadiu-os como aos outros indigenas africanos; e sendo mais ricos do que o vulgar dos individuos da sua raça, não se contentam já com as espingardas lazarinas e ambicionam adquirir armas aperfeiçoadas dotadas de bons canos e do systema de carregar pela culatra. O governo provincial, comprehendendo as consequencias que seguramente surgiriam cedo de uma tal tendencia, prohibiu não só em Mossamedes mas em todos os mais districtos de Angola o livre commercio de armas aperfeiçoadas e munições

correspondentes; medida desagradavel a alguns homens de negocio mas na verdade necessaria e de vantagem incontestavel para o socego e tranquillidade dos povos.

No entanto pelo que respeita aos sertões de Mossamedes é ella destituida de efficacia. Segundo ali affirmam não só os particulares mas todos os chefes dos conselhos internados, as referidas armas e munições continuam a ser fornecidas aos pretos do plan'alto por negociantes que as introduzem pelos portos de Walwich-bay e de Angra-Pequena.

E' escusado encarecer o perigo e os inconvenientes que podem resultar de permittir-se que os pretos adquiram tal genero de armas.

Seria difficilimo manter em respeito o gentio de Mossamedes desde que elle se soubesse servir das armas aperfeiçoadas e as possuísse em grande numero com as munições correspondentes.

No *Livro Branco* recentemente publicado, vê-se que o nosso governo, adherindo ao pedido do governo allemão, fundamentado no bloqueio de Zanzibar, prohibiu a importação e o commercio de materiaes de guerra nos portos da provincia de Moçambique.

Poderá portanto o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros instar tambem, não só com o governo allemão mas ainda com o inglez, para que em Angra-Pequena e em Walwich-bay sejam empregados processos fiscaes efficazes que impeçam a introdução de armas aperfeiçoadas e outras munições de guerra.

*

* *

Tendo-me dito o Sr. Director Geral do Ultramar que lhe parecia conveniente dar-se publicidade a um officio que em tempo fiz ao Sr. Governador da provincia d'Angola sobre assumptos do districto de Mossamedes entrego tal escripto ao

nosso digno Secretario perpetuo, tendo para isso obtido auctorisação superior, para que S. Ex.^a o veja e o publique se o achar merecedor de interesse.

Termino agradecendo á Assembléa a attenção que me dispensou.

Direcção Fiscal do Caminho de Ferro de Loanda a Ambaca.—Serie de 1887.—Numero 68.—Ill.^{mo} e Ex.^{mc} Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex.^a, n.º 70 de 24 de janeiro ultimo, em que V. Ex.^a, auctorisando a minha partida para o sul da provincia, se dignou recommendar-me o estudo d'alguns melhoramentos que interessam aos districtos de Benguella e Mossamedes, tenho a honra de lhe comunicar o seguinte:

1.º—Forçado, com muito sentimento, a limitar a minha visita ao districto de Mossamedes, por me impedir a falta de transporte de ir a Benguella, cousa alguma posso dizer a respeito das obras publicas d'esta ultima localidade.

2.º—Em Mossamedes estão as obras publicas sendo directamente dirigidas pelo conductor de 2.^a classe Garcez, que me pareceu bastante applicado, intelligente e muito zeloso pelo serviço.

3.º—Achei porém ali montado este ramo de serviço com mesquinhez exaggerada e inconveniente. A repartição está instalada em um armazem da alfandega, quasi destelhado. Será bom estabelecel-a em uma casa decente, e isto pôde-se conseguir com economia, aproveitando uma casa do Estado que existe na Praça de Sá da Bandeira e a que ainda se não deu applicação. Está ella por concluir, mas o que falta para a apromptar, é relativamente pouco; reduz-se a portas, janellas, reboucos e solho. O serviço d'obras publicas em Angola acha-se hoje montado com um caracter de permanencia e com garantias diffinidas que não dava a organização decretada em 1876. E' portanto necessario que as installações das sédes das secções ou circumscripções em que a provincia, relativamente a este ramo de administração, se divide, se harmonisem com tal caracter, sendo montadas, não como se tivessem de terminar dentro de periodo curto, mas correspondendo á convicção de que esse serviço terá de existir permanentemente, devendo até d'anno para anno tomar maior desenvolvimento. E se ha um districto na Africa portugueza que precise e mereça trabalhos publicos feitos com methodo e desenvolvimento, é de certo o de Mossamedes, que mais do que nenhum outro, está destinado, pelas suas condições naturaes, a ser uma excepção notavel entre as colonias portuguezas.

4.º—A dotação que actualmente é destinada mensalmente para a circumscripção de Mossamedes, é insufficiente e mal chega para custear a unica obra

importante que hoje está ali em execução—o edificio para residencia do Governador e repartições publicas.

Concluida como está a ponte do Lucalla e indo em breves dias passar para o serviço da fiscalisação do Caminho de Ferro de Ambaca um conductor de 1.ª classe, que receberá os seus vencimentos pela verba destinada a este ultimo serviço, não será difficil fixar em 1:500\$000 réis por mez, alem dos 600\$000 réis que são dados pela Ex.^{ma} Junta da Fazenda, a quantia a applicar para as obras do districto a que me refiro.

Fazendo-se isto, os 600\$000 (1) deviam ser destinados para melhoramentos e obras nos concelhos do interior, e a verba de 1:500\$000 poderá ser assim dividida:

Pessoal	220\$000 (2)
Pagamentos de dividas.....	200\$000 (3)
Conservação d'estradas.....	60\$000 (4)
Reparações.....	150\$000 (5)
Despezas diversas e expediente ...	70\$000 (6)
Construcção do Palacio.....	800\$000
	1:500\$000

Tudo quanto fosse possivel economisar nos artigos (1), (2), (3), (4), (5) e (6) deveria applicar-se na construcção do palacio, a fim de terminar por uma vez este edificio, para que emfim o Estado possa colher beneficios das valiosas sommas que ha tantos annos n'elle estão empatadas.

5.º — As condições em que se acham os concelhos do interior, não permitem que por enquanto as obras possam ser ali dirigidas pelo pessoal das obras publicas. Devem ficar a cargo dos chefes dos concelhos, enviando porém estes as contas e os mappas dos trabalhos effectuados ao chefe da circumscripção. O Governador do Districto, quando entendesse dever mandar fazer alguma obra por conta da verba dos 600\$000 réis assim o participaria ao chefe da circumscripção, que elaboraria o competente projecto e orçamento. O pessoal das obras publicas poderia, de tempos a tempos, visitar esses trabalhos no interior para os fiscalisar e influir, quanto possivel, na sua boa execução.

6.º—Tendo percorrido o interior do districto até á Humpata, Huilla e Lubango, vi a estrada que segue de Mossamedes á Huilla pela Biballa, que é a melhor e a mais extensa que conheço em as nossa colonias, examinei em diferentes logares a encosta da Chella e visitei as colonias S. Januario e Sá da Bandeira.

7.º—A estrada tem pessoal de conservação apenas nos lanços do Giraul e da Chella, em que se despende 60\$000 réis por mez, sendo 20\$000 réis no 1.º e 40\$000 no 2.º

Esta ultima verba é insufficiente durante os mezes da chuva, e demasia-

da para os de estiagem. Preferível seria reduzir a 2 trabalhadores no lanço da Chella o pessoal de conservação nos mezes de abril a setembro, augmentando-o porém no resto do anno. Haveria assim conservação mais perfeita e efficaç, sem que a despeza annual fosse augmentada. Este trabalho é dirigido pelo chefe da Huilla que reside a 40 kilometros de distancia. Bem melhor será que d'essa vigilancia seja incumbido o director da colonia Sá da Bandeira, que além de residir muito mais perto, é conductor d'obras publicas, e foi quem dirigiu tanto os estudos como a construcção d'aquella obra.

8.º—O paiz que se estende para Leste da Chella, é o mais salubre, fertile e bem irrigado dos que tenho visto em Africa; ainda me parece melhor que as afamadas planicies de High Veld do Transvaal e assim tambem o julgam os Boers que desde 1881 habitam a Humpata. E' elle proprio para receber e alimentar muitos milhares de colonos que se podem espalhar por uma enorme superficie, formando uma sociedade regular, conquistando o bem estar pela agricultura, pelo commercio, e pela exploração d'outras riquezas que natural é suppôr, se conservem ainda desconhecidas e occultas, porquanto é sabido que a terra não revella ao homem todos os seus segredos se não depois d'estudada por muito tempo e com grande minuciosidade.

9.º—As admiraveis condições d'aquelle paiz são porém gravemente prejudicadas pelos obstaculos que o separam do porto de Mossamedes, sua natural base de apoio e de commercio. Com effeito, a formidavel encosta da Chella, e a zona deserta, sem agua e sem pastos, d'uma largura de 100 kilometros que se interpõe entre ella e o litoral, tornam quasi impossiveis os transportes de mercadorias por meio da tracção animal. D'aqui resulta a falta de mercados para os generos produzidos em tal região. Está provado pelo que tem feito os colonos da Humpata e de Lubango, que aquelles terrenos são, além de perfeitamente salubres para o europeu, notavelmente productivos; mas está tambem provado que nem o commercio nem a agricultura ali podem desenvolver-se e prosperar, persistindo as actuaes difficuldades de transporte. Se os homens vivessem só de pão, as planicies d'além Chella comprehendidas entre Caconda, Bihé e o Cunene seriam um moderno paraizo. Tendo elles porém outras necessidades, é evidente que só poderão satisfazer-as existindo meios de trocarem os productos do seu labor.

10.º—O unico modo de satisfazer a este requisito, consiste na construcção de um caminho proprio para a tracção a vapor. Pude fazer ao terreno um reconhecimento bastante minucioso, de que me resultou adquirir a convicção de que será facil e relativamente pouco dispendioso construir uma linha ferrea entre Mossamedes e o Lubango, se ella fôr tão simples e economica quanto o permita o estado actual da sciencia relativa a tal genero de vias de comunicação. De Mossamedes á base da Chella e do alto d'esta encosta ao Lubango, o terreno é de uma uniformidade pouco vulgar; o traçado da via ferrea póde, n'estas partes, satisfazer ás condições technicas d'um caminho de grande velocidade, sem comtudo ser necessario ultrapassar limites de despeza muito

apertados. Todas as difficuldades, tanto technicas como de construcção, estão accumuladas na parte do caminho que assentará na encosta da Chella. Pude ainda assim, encontrar n'esta encosta, uma facha de pouca accidentação que se prestaria, sem despezas excessivas, ao assentamento d'uma linha ferrea. Contornando todos os contrafortes, admittindo inclinações maximas de 0,045 por metro, empregando curvas de 70,^m de raio, e em ultimo caso adoptando o systema de traçado conhecido na America pela designação de Sewitch bachs ou d'agulhas de reversão, não vejo impossibilidade de vencer aquelle formidavel degrau, mesmo sem o emprego de grandes obras d'arte.

11.º—Estimaria ser incumbido dos estudos d'esta linha que poderia fazer gastando apenas 5:000\$000 réis sem contar os vencimentos do pessoal tecnico. Refiro-me sómente á parte comprehendida entre Mossamedes e o Lubango que não deve medir extensão superior a 230 kilometros.

12.º—Passando em Caconda a maior parte do commercio que hoje se dirige a Benguella, sendo a distancia de Caconda para o Lubango menor do que para Benguella e o caminho mais facil, a via ferrea a que me refiro attrairia aquelle trafego, que, além da maior facilidade do transporte, teria ainda em seu favor o ser servido por um bom porto, e proporcionar aos negociantes europeus habitação em paiz perfeitamente salubre. Combinadas estas circumstancias importantes com as condições de Mossamedes e com as facilidades naturaes que offerece o paiz d'além Chella para a colonisação e producção agricolas, não pôde haver difficuldade em admittir que o caminho de ferro em questão deve render dentro de poucos annos para os seus encargos. A experiencia dos primeiros annos de exploração mostraria mesmo, cremol-o, que haveria vantagens economicas em seguir com tal linha até ao Bihé.

13.º—A existencia d'este melhoramento, sendo indispensavel para que se possa effectuar com bom resultado a colonisação do plan'alto do interior de Mossamedes, o estabelecimento de novas colonias não deve ser promovido sem partir da hypothese que esta via ferrea se executará dentro de curto periodo.

14.º—Havendo probabilidade de realisar tal hypothese, então convirá facilitar e animar a emigração, não só de portuguezes, mas tambem de hespanhoes e italianos, e mesmo de boers. Alguns centos de familias poderão fixar-se em torno dos centros de colonisação já formados, isto é, na Huilla, na Humpata, no Lubango e na Chibia. Os chefes dos concelhos e os directores das actuaes colonias, podem ser incumbidos de escolher e indicar ao governo os logares mais proprios para a formação de novas colonias.

15.º—Os novos emigrantes devem chegar a Mossamedes no mez de março, partindo logo para o interior a installarem-se nos logares e casas que previamente lhes devem estar destinadas e que os chefes dos concelhos poderão fazer construir pelo preço medio de 40\$000 réis cada casa.

Assim o emigrante chegará em epoca propria para as sementeiras e poderá em alguns mezes colher pelo menos o indispensavel para a sua alimentação.

16.º—O systema de subsidiar os colonos com salarios fixos durante um periodo determinado, não é nem o melhor nem o mais economico; preferivel será fornecer-lhes casas, objectos de lavoura, sementes e alimentação, esta ultima só até ao periodo em que elles possam colher os generos da primeira cultura.

17.º—Seria d'uma alta importancia, tanto em relação á construcção do caminho de ferro como para facilitar os transportes pela estrada já existente empregando-se carros de bois, que entre Mossamedes e o Munhino houvesse agua potavel em abundancia, pelo menos em 4 logares. Talvez ella fosse encontrada, se a procurassem por meio da sonda, no leito do Giraul, em um valle bem definido que existe proximo á Pedra do Major, no terreno que contorna o sitio da Pedra Grande e ainda no leito da ribeira da Nascente. Valeria a pena arriscar alguns contos de réis n'estes trabalhos, que se fossem coroados de bom resultado teriam valor inestimavel.

Encontrada a agua não se deveria hesitar em abrir poços, ainda que fosse necessario profundal-os até 20 ou 30 metros. Deve experimentar-se; 1.º no leito do Giraul, depois na Pedra Grande, em 3.º logar no leito da ribeira da Nascente, e por ultimo no valle anterior á Pedra do Major, fazendo uso da sonda ordinaria, e se esta não bastar, empregando um perfurador mechanico, por exemplo o do systema Vauber, (14 Rue Baudin, Paris). Poderia ainda incitar-se os habitantes do districto, brancos e pretos, a fazerem pesquisas de agua, offerecendo bons premios pecuniarios a quem a descobrisse em fontes, poços ou minas, sendo em logares accessiveis e que não distassem da estrada mais de 5 kilometros.

18.º—Os boers da colonia de S. Januario tem sido bastante uteis ao districto de Mossamedes. Povo agricola, pastoril, energico, religioso e moral, applica-se regularmente ao trabalho; influiu para que se fizesse a estrada da Biballa á Huilla atravez da Chella; tem cooperado com os chefes dos concelhos para a occupação d'alguns pontos do interior e para manter em respeito as tribus indigenas que se recusavam obedecer á nossa auctoridade; percorrendo com os seus pesados wagons as vastas regiões d'alem Chella, tem cortado o paiz de caminhos correteiros que, ainda que rudimentares e primitivos não deixam comtudo de offerecer vantagens; fórma enfim um centro de atracção e de colonisação que pôde tomar bastante desenvolvimento. Consta que elles esperam ser brevemente reforçados com 300 familias emigrantes do Transvaal e do Estado de Orange (a quem tencionam aconselhar que se estabeleçam no Bihé), devendo uns vir atravez do continente e outros descer ao Cabo aonde embarcarão para Mossamedes. Para que estes povoadores, porém, só nos dêem vantagens, é necessario não pertender reprimir o seu espirito de independencia, nem contrariar os seus sentimentos religiosos, e ao mesmo tempo exercermos administração e justiça no paiz e ter meios e força para fazermos respeitar a nossa auctoridade. Se os funcçionarios que ali representam o Governo portuguez não forem competentes e carecerem de meios de acção para

castigarem promptamente os criminosos brancos e pretos, e sobre tudo para providenciarem sobre os roubos de gados e acerca das continuas questões que se dão entre os indigenas, correremos o risco de vêr ali reproduzirem-se as scenas de flibusterismo que tão maus resultados teem dado nos territorios dos zulos, dos Bechuanas e dos Swasis.

19.º—Urge portanto organizar para o plan'alto da Chella os elementos de acção e de policia de que a auctoridade se sirva em caso de necessidade. Já hoje ali residem perto de 1:000 brancos livres e muitos milhares de pretos fortes, aguerridos, dados ao roubo e ainda muito asselvajados. As explorações de gados, o assalto de tribus nomadas (Hottentotes), a insubordinação de potentados, as contendas entre os chefes indigenas, são factos frequentissimos n'aquelle paiz, e comtudo o governo portuguez que deve ser ali indiscutivelmente dominador, não dispõe ainda de bastante força policial para que taes males sejam evitados. Para não gastarmos annualmente uma pequena somma, deixamos impunes crimes, insubordinações, rebeldias, etc., e só quando o mal toma enormes proporções, quando algum dos mais fortes sobas ostenta a sua absoluta independencia e nos faz abertamente a guerra, é que nos deliberamos a proceder com energia. Não ha ainda muitos annos que gastámos valiosas sommas com a guerra do Hurnbe, e não está longe o dia, se as cousas continuarem como estão actualmente, em que será indispensavel mover outra custosa campanha contra aquella mesma tribu. Estes factos podem evitar-se havendo em um logar do plan'alto, por exemplo na Humpata, uma força de policia a cavallo bem organizada e disciplinada, principalmente constituida por homens brancos. Bastará 50 homens formando uma companhia de policia civil, armada e organizada por modo que possua uma grande mobilidade, e que todos os seus membros sejam bons atiradores. A infantaria é impropria para operar em paiz tão vasto e para fazer a guerra a indigenas que marcham sem se fatigarem e com extrema rapidez. E' com a policia a cavallo que os governos do Cabo, Natal, Transvaal, Estado de Oraege e Bechuanaland mantêm a ordem nos seus respectivos paizes.

O custo d'uma tal força para o interior do districto de Mossamedes, organizada de modo a poder prestar bom serviço, seria annualmente de 20:000\$000 réis dividido pelos seguintes capitulos:

50 homens a 400 réis por dia	20\$000
Rações para os homens a 200 réis.....	10\$000
Ditas para os cavallos ou muares a 160 réis....	8\$000
2 officiaes a 2\$000 réis.....	4\$000
2 sargentos a 1\$000 réis.....	2\$000
2 cabos a 700 réis.....	1\$400
	<hr/>
	45\$400
	<hr/> <hr/>

Por anno (45\$400×365).....	16:571\$000
Substituição de arreios, de cavaladuras e diversas despesas.....	3:429\$000
Total.....	20:000\$000

Para combater pretos n'um paiz de planicies por toda a parte transitavel, não ha como a cavallaria. Mais valem 50 homens nas condições que deixo indicadas, do que qualquer batalhão de tropas africanas na força de 500 praças.

Esta policia, além de conter os indigenas em respeito, de servir para prender rapidamente qualquer criminoso, de facilitar a cobrança dos impostos e de dar aos representantes do governo o prestigio que na actualidade lhes é completamente tirado pela meia duzia de soldados pretos e dados á embriaguez, que estão juntos a cada chefe de concelho, seria bastante para impedir as correrias dos hottentotes que ha 6 annos roubam impunemente os habitantes do districto de Mossamedes, a quem teem levado mais de 20:000 cabeças de gado vaccum.

A organização civil dada á força a que me refiro, teria a vantagem de facilitar a substituição rapida de qualquer praça que não conviesse ao serviço; de permitir a admissão de qualquer homem apto, independentemente da sua côr, idade ou nacionalidade; de substituir por multas pecuniarias os castigos de prisão usados para com os militares, e de a adestrar mais facilmente dando-lhe só o ensino restricto e proprio ao seu fim, etc.

20.º.—Parte da despeza que tal policia custaria, poderia o governo rehavella suprimindo o batalhão de caçadores n.º 4 que está hoje na força de 800 homens, com uma ala em Mossamedes e outra em Benguella, guarneecendo estes dois pontos, cada um com 150 homens organizados como as companhias de Cabo Verde e S. Thomé; a outra parte seria mais do que compensada pelos impostos directos que facilmente se receberiam, sobretudo se o governo adoptasse o methodo tão simples e pratico de se fazer substituir, n'este serviço, em cada pequena divisão, por um arrematante. Actualmente o governo não cobra impostos dos indigenas dos concelhos internados de Mossamedes, nem tem auctoridade moral para o fazer, porquanto nenhuns beneficios lhes offerece em troca; nem sequer evita que os hottentotes os matem e lhes roubem o que elles mais estimam — os seus gados. Organizada a administração e a força publica, livres os habitantes pela solitudine do governo, dos ataques e dos roubos a que estão sujeitos todos os dias, não deverão elles ter grande repugnancia em pagar impostos moderados, principalmente sendo, como são, remediados e até ricos alguns, por isso que se dedicam muito á cultura de cereaes e á criação e engorda de gados.

Os 7 concelhos do interior, a saber: Capangombe, Humpata, Huilla, Gambos, Humbe, Luceque e Ambuellas poderiam produzir uma media de 3:000\$000

réis cada um, ou o total de 21:000\$000 réis por anno, logo nos primeiros annos d'uma administração e occupação effectivas.

21.ª—Depois da organização da força publica, o negocio de que mais urge cuidar no interior, diz respeito ao modo de resolver pratica e rapidamente as questões entre os gentios, e entre estes e os brancos, ou pelo menos uma dada ordem d'essas questões ali quotidianas e frequentissimas, isto é, o roubo.

Se os bois e as vaccas são a riqueza d'aquelles povos, são tambem o seu flagello. Raro é o dia em que os chefes dos concelhos não recebem queixas de brancos e de pretos relativas a roubos de gados. E a auctoridade que geralmente não tem meios de prender o ladrão, não tem tambem, quando accidentalmente o encontra, nem leis praticas para o julgar e condemnar, nem cadeias para o reter com segurança por mezes e annos, á espera que se decida o processo, quando instaurado segundo o nosso codigo penal, para ser julgado pelo juiz de direito de Mossamedes em correição.

Os indigenas que não podem ainda, nem poderão tão cedo, comprehender os codigos penaes e do processo em uso nas nações civilisadas, e que só entendem a justiça summaria e immediata, vendo a impotencia das auctoridades portuguezas, prescindem d'ellas repetidas vezes e recorrem aos seus sobas ou grandes para lhes decidirem taes pleitos. Os brancos, que muito naturalmente não estão dispostos a serem espoliados pelos pretos, vão entrando francamente no caminho de fazerem justiça por suas mãos.

Para obterem a este mal cuja gravidade mais se accentua de anno para anno, deveria ser permittido legalmente aos chefes dos concelhos que, pelo menos em 1.ª instancia, decidissem os pleitos judiciaes entre os indigenas e entre estes e os brancos, tendo em attenção, nas penas a applicar, os usos e costumes indigenas (que deviam ser previamente codificados), uma vez que esses usos e costumes não fossem barbaros, como effectivamente o não são, na generalidade dos casos, porquanto é sabido que o preto africano castiga quasi sempre o deliquente por uma multa maior ou menor. Se o § 1.º do artigo 8.º do codigo civil decretado em 19 de novembro de 1869, manda attender aos usos e costumes dos indigenas da India, Moçambique, Macau, Timor e Guiné, e se em todo o interior de Angola e de Moçambique não faltam commandantes de divisão, chefes de concelhos, commandantes militares, capitães môres, cabos e sargentos das terras, etc., etc., que se arvoram em juizes, decidindo por seu mero arbitrio as questões civeis e criminaes dos indigenas, mas sem codigo nem auctorisação legal, não vejo impossibilidade em que os poderes competentes confiem aos chefes do interior de Mossamedes a faculdade que hoje não teem legalmente, para julgarem segundo processos e codigos previamente determinados, pelo menos as questões mais frequentes que se dão entre os gentios e os brancos d'aquella região.

22.ª—O concelho da Humpata é um dos mais importantes e populosos; dentro dos seus limites estão as colonias de S. Januario e Sá da Bandeira, e por consequencia a elle pertence a maior parte da população branca que habita

para Leste da Chella. No entanto o seu chefe vive n'uma casa ultramisericavel, não tem aonde estabelecer com decencia a repartição, e ganha apenas, além do soldo de tenente, a gratificação mensal de 10,5000 réis, como se estivesse em Muxima ou em Pungo-Andongo. Tanto pela importancia do lugar como pelos valiosos serviços e excellentes qualidades de caracter do seu estimavel chefe, o sr. Arthur de Paiva, aquella gratificação não deveria ser inferior a 30,5000 réis por mez. Urge tambem determinar que ali se construa uma casa para residencia e respectivas repartições publicas, tão decente como a que tem o chefe da colonia Sá da Bandeira.

23.º—A principal riqueza do districto de Mossamedes é em gado bovino, que se cria e engorda nas campinas do interior, principalmente nas vastas planicies de além Chella. E' esta uma industria que poderia tomar enormes proporções—por isso que cada indigena é ou aspira a ser um creador de gado,—se os poderes publicos lhe abrissem mercados, lhe facilitassem as communicações e sobre tudo se assegurassem a tranquillidade publica, livrando o paiz das correrias de numerosos ladrões e dos roubos que os visinhos se fazem entre si. Os animaes estão, porém, sujeitos a doenças e epidemias que fazem nas manadas enorme mortandade, e os indigenas não sabem nem tratar taes doenças, nem que methodo deverão adoptar para evitarem a propagação de seus effeitos.

Não podendo haver na provincia um veterinario permanente, seria comtudo facil obter que de tempos a tempos um individuo d'esta profissão visitasse, durante 2 ou 3 mezes, o interior de Mossamedes, deixando prescripções sobre os remedios a adoptar, meios prophylaticos, etc.

24.º—Vantajoso tambem será ligar Mossamedes com o Cabo da Boa Esperança por uma carreira regular a vapor; então Mossamedes exportaria muito gado, carne secca e em latas, talvez muito peixe, e poderia aclimar no seu territorio, com bom resultado, o carneiro, o cavalló, o muar e algumas arvores uteis da colonia do Cabo.

25.º—Os povos de além Chella são muito dados á cultura de cereaes, principalmente de diversas qualidades de milho, para que de resto o terreno, o clima e a regularidade das chuvas muito se prestam. A producção é tão abundante e o mercado tão restricto, que este genero se vende ali a menos de 70 réis o alqueire. As sementeiras fazem-se logo em seguida ás primeiras chuvas e as plantas desenvolvem-se sem necessidade de regas artificiaes e apenas pelas chuvas e humidade da atmospherá. O trigo tambem produz em abundancia, mas por em quanto só o cultivam os colonos brancos; semeiam-n'ó no fim de março, isto é, logo depois das chuvas, regando-o por meio de calleiras ou levadas, que destacam facilmente das ribeiras. Embora não falte espaço ao longo das margens dos rios para dar um grande desenvolvimento a este sistema de cultura, importantissimo seria encontrar uma qualidade de trigo que, á semilhança do milho, germinasse e fructificasse no periodo das chuvas, isto é, de outubro a abril. Se isto se podesse conseguir, um brilhante futuro para

aquelle bello paiz ficaria immediatamente assegurado. Elle seria o celleiro da Africa do Sul e da Europa. Vale, pois, a pena fazer experiencias a este respeito, obtendo todas as qualidades de trigos, não só europeus, mas tambem americanos, indianos e do norte de Africa, e incumbir os chefes dos concelhos, os directores das colonias e o superior da missão da Huilla de procederem a ensaios, não só sobre a epocha em que taes sementes melhor se desenvolvem, mas tambem em relação á sua producção absoluta e relativa.

26.º—Sendo já factó provado que a oliveira e muitas outras arvores dos climas temperados ali crescem rapidamente, é natural suppôr que o mesmo succeda á alfarrobeira e ao sobreiro; tomei sobre mim o mandar vir do Algarve e do Alemtejo sementes e estacas d'estas especies arboreas, acompanhadas de instrucções praticas relativas ao seu tratamento, o que tudo será brevemente remettido ao sr. governador de Mossamedes. Muito util seria que taes especies ali se aclimassem e propagassem por que forneceriam productos valiosos para exportação.

27.º—Ha no plan'alto da Chella 10 ou 12 especies de arvores, cujas cascas, muito ricas em tanino, segundo os ensaios e a applicação que d'ellas teem feito os reverendos padres da missão da Huilla, devem ter valor nos mercados da Europa. O chefe do concelho da Huilla tem meios de obter facilmente qualquer porção d'estas cascas, que poderiam ser enviadas para Inglaterra por intermedio da casa Newton, por exemplo, a fim de ali serem experimentadas e haver assim cabal conhecimento da sua qualidade e cotação.

O governo, que é ainda o possuidor da riqueza florestal existente no paiz a que me estou referindo, logo que disponha ali de acção governativa e policial, deve prohibir as queimadas, pelo menos nas immediações das florestas, para que as arvores não sofram.

28.º—O cavallo é em toda a parte um grande auxiliar para os trabalhos do homem. Indispensavel é que elle se aclime e reproduza no districto de Mossamedes, mas isto não se pôde conseguir sem diligencias e cuidados.

Não custaria muito comprar no Cabo 4 eguas e dois cavallos e mandal-os para a Humpata ao cuidado do respectivo chefe do concelho, a quem se recommendaria as maiores attenções com o tratamento de taes animaes, os quaes todas as noites, sem excepção, deveriam ser recolhidos em uma cavallariça. De Portugal poderiam vir dois burros de marca grande para serem lançados ás egoas e haver creação de muares.

29.º—Sendo o clima do plan'alto similhante, senão egual ao do Transvaal e do Estado de Orange, é quasi certo que o gado lanigero se dará ali tão bem como n'estes paizes. Morreram, é verdade, alguns carneiros vindos da Europa, mas o insuccesso d'esta primeira tentativa não deve impedir a repetição de outras experiencias melhor dirigidas. Sem perseverança em tal assumpto, raro se chega a obter bons resultados. A colonia do Cabo é ainda o paiz de que com mais probabilidades de exito pederemos importar alguns exemplares de carneiros de raça productora de boas lãs. Bastará por emquanto mandar

vir 4 carneiros e 8 ovelhas. O nosso consul no Cabo poderá ser encarregado da compra tanto d'estes animaes como dos cavallos e egoas, e de enviar tudo pelo transporte *Africa* que brevemente ali deve tocar em viagem para esta provincia.

30.º—Sabendo que os illustres exploradores Capello e Ivens requereram ao governo a concessão do caminho de ferro a que atraz me referi, indiquei-lhes pela ultima mala a minha opinião sobre esta interessante questão, acompanhando-a d'um croquis do traçado possivel, d'um perfil longitudinal do mesmo e de resumida memoria justificativa, na supposição de que taes indicações possam dar esclarecimentos de alguma utilidade para a realisação d'um tão importante melhoramento. Faltando-me tempo para tirar copias d'estes trabalhos, não os envio, por isso, agora a V. Ex.ª. Poderei todavia mostrar-lhe os originaes se V. Ex.ª quizer examinal-os.

31.º—Ha no porto de Mossamedes um logar conhecido pela designação do Sacco de Giraul que offerece excellentes condições naturaes para um dos mais uteis empreendimentos a executar na provincia de Angola. Quero referir-me a uma doka secca em que pequenos e grandes navios possam ser reparados. A importancia que tem já hoje a navegação tanto mercaute como de barcos de guerra para os portos comprehendidos entre Mossamedes e o Zaire, a tendencia para o augmento de concorrência de navios, a deterioração rapida que soffre o valioso material naval do governo em serviço n'esta provincia, por falta d'uma doka, são circumstancias que plenamente justificam a execução d'uma tal obra.

O porto de Mossamedes, por ser perfeitamente abrigado e possuir um clima salubre, deve ser, em relação a tal fim indiscutivelmente preferido.

No Sacco do Giraul a superficie do solo estará, quando muito, a 2^m de altura do nivel dos praia-mares; o declive do terreno a partir da linha das marés para o mar é extremamente rapido; a escavação para a doka terá de ser feita em areia, segundo as apparencias, na sua maxima parte, e provavelmente na sua totalidade; proximo ha boa agua potavel, excellentes pedras para alvenaria e para revestimento, uma propriedade particular cuja expropriação não seria muito dispendiosa, contendo casas, telheiros e um forno continuo para fabrico de cal.

Uma doka tendo 110 metros de comprimento por 20 metros de largura media, e por 7^m,5 de altura abaixo do plano dos praia-mares ordinarios, construida no local que indico poderia custar:

Expropriações	12:000\$000
Escavações 41:132 ^{mc} a 500	20:566\$000
Revestimento 13:680 ^{mc} a 10\$000	136:800\$000
Porta batel	20:000\$000
Machinas e bombas	15:000\$000
	<hr/>
	204:366\$000

	<i>Transporte...</i>	204:366\$000
Officinas		20:000\$000
Imprevistos		5:634\$000
Encargos do capital		46:000\$000
		<hr/>
		276:000\$000

Não me parece exagerado admittir que a concorrência da doka seria por anno:

14	Entradas de navios de guerra portuguezes
14	ditas ditos francezes
14	ditas ditos inglezes
6	ditas ditos allemães
30	ditas navios do commercio
<hr/>	
78	Entradas na totalidade

Suppondo a media de 600 toneladas por navio, e que se adopta a tarifa da doka do arsenal de Lisboa augmentada de 50 %, teremos:

$$\left[\frac{3605000}{2} + 600 \left(200 + \frac{200}{2} \right) \right] 3 \dots\dots\dots 1:0805000$$

Portanto 78 entradas produzirão..... 88:240\$000

Officinas, fornecimentos de agua e de carvão, digamos..... 5:660\$000

Receita bruta..... 90:000\$000

Despezas de administração e de conservação... 15:000\$000

Operarios e materiaes..... 10:000\$000

25:000\$000

Receita liquida réis..... 65:000\$000

ou 23, 6 % do capital.

Melhor seria que tal obra fosse concedida a uma empresa particular, porque sendo do governo, este perderia a importancia das entradas correspondentes aos navios de guerra estrangeiros

Tendo tratado n'este officio de assumptos estranhos á minha competencia official, confio que V. Ex.^a, reconhecendo as intensões que me moveram, se dignará absolver-me de tal ousadia, mesmo quando lhe pareçam impraticaveis ou inoportunas as observações que deixo expostas. Deus Guarde a V. Ex.^a
—Loanda, 11 de Maio de 1887.—Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Conselheiro governador geral da provincia de Angola. (a) *Joaquim Machado*.

